

compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público (Art. 7º, II);

- o Responsabilidade pessoal do agente da contratação por seus atos, salvo quando induzido a erro pela atuação de sua equipe de apoio (Art. 8º, §1º);
- o Possibilidade de designação de comissão de contratação com 3 membros solidariamente responsáveis pelos atos, em caso de licitação de bens ou serviços especiais (Art. 8º, §2º);
- o Possibilidade de contratação de serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação em caso de bens ou serviços especiais não contratados rotineiramente (Art. 8º, §4º).

b) Proibições:

- o Proibição de designação de cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, que tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil (Art. 7º, III);
- o Necessidade de segregação de funções, sendo vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação (artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/21 e art. 12 do Decreto nº 11.246/22);
- o Proibição de participação direta ou indireta ou contratação de agente público do órgão licitante/contratante ou de terceiro que auxilie na licitação, face a potencial situação de conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego público (Art. 9º, §§1º e 2º).

304. À autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, cabe promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais ao procedimento de contratação pública.

305. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro (Art. 8º, §5º da Lei 14.133/21).

306. Os designados devem respeitar as regras de atuação de sua respectiva função, previstas em regulamento (Art. 8º, §3º da Lei 14.133/21). Neste sentido, o Decreto nº 11.246/22 regulamenta a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

307. Os agentes públicos designados são responsáveis pela elaboração dos documentos que compõem todo lastro licitatório: Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Planilha e análise técnica dos preços pesquisados, Termo de Referência, minuta de Edital e anexos.

308. Tais agentes devem reunir as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

309. Em razão do princípio da segregação de funções, os Pregoeiros (Agentes de Contratação) não podem ser os mesmos agentes públicos que participaram da fase interna da licitação, ou seja, não podem ser os mesmos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

310. Quanto à designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **recomenda-se** que a autoridade competente, ao editar a Portaria de designação dos agentes da contratação, observe as regras e os limites de competência estabelecidos no Decreto nº 11.246, de 2022, bem como as recomendações acima apresentadas.

311. **Recomenda-se** a juntada ao processo das portarias de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, com a respectiva publicação de tais Portarias em boletim interno ou no Diário Oficial da União, antes da divulgação do Edital.

312. **Recomenda-se**, ainda, em momento oportuno, providenciar a designação de gestores, fiscais de contratos e respectivos substitutos, em conformidade com as disposições contidas nos arts. 8º, 10 e 21 a 24 do Decreto nº 11.246, de 2022.

## 2.12 Publicidade do edital e do termo do contrato

313. Recomenda-se a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação, seus anexos e o **termo do contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União. O extrato do Edital deve ainda ser publicado em jornal diário de grande circulação (art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021).

314. Caso as publicações obrigatórias exigidas na Lei (PNCP, DOU e Jornal de Grande Circulação) ocorram em datas diferentes, o prazo do art. 55, II, a, da Lei nº 14.133/2021 deverá ser contado a partir da última publicação.

315. Após a homologado o processo licitatório, os documentos elaborados na fase preparatória, que não tenham integrado o edital e seus anexos, devem ser disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 2.13 Sistema de registro de Preços

### 2.13.1 - Cabimento do SRP

316. Caso o gestor decida adotar o Sistema de Registro de Preços na licitação, deve primeiramente verificar se é possível o uso de tal sistema, atendendo o disposto nesta seção do parecer referencial.

317. O sistema de registro de preços (SRP) visa o registro formal de preços relativos para contratações futuras. É procedimento auxiliar das licitações e das contratações (arts. 5º, XLV e 78, IV da Lei 14.133/21).

318. O Decreto nº 11.462/23, ao regulamentar o SRP, prevê em seu art. 3º que a Administração pode adotar o SRP "quando julgar pertinente", e, em especial, nas seguintes hipóteses (**rol exemplificativo**, admitindo outras hipóteses):

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

319. A licitação pelo SRP é possível mesmo quando o caso não se enquadre nos incisos I a V do art. 3º, mas em todos os casos é preciso justificar a pertinência de adoção deste sistema no procedimento.

320. Caso opte pelo uso do Sistema de Registro de Preços, recomenda-se ao gestor esclarecer porque este sistema é adequado para a contratação pretendida, não bastando apenas transcrever o texto legal (Art. 3º do Decreto nº 11.462/23) como fundamento.

321. Para uso do sistema de registro de preços, de acordo com o §5º do art. 82 da Lei 14.133/21, deve o órgão gerenciador se atentar para a correta adoção das seguintes medidas:

- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - atualização periódica dos preços registrados;
- V - definição do período de validade do registro de preços;
- VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

322. O órgão gerenciador deve atentar-se para a aplicação de todos os atos de controle e administração previstos no art. 7º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, com destaque, neste momento para os seguintes:

Art.7º (...)

VII - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

**VIII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;**

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

**XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;**

(...)

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

(...)

XV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31.

(...)

§ 3º Na hipótese de compras nacionais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

323. Em cumprimento ao art. 10, parágrafo único do Decreto nº 11.462/23, antes de iniciar processo, **recomenda-se** ao órgão consultar as Intenções de Registro de Preços (IRP's) em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação, devendo tal deliberação constar nos autos do processo licitatório.

324. Caso existente IRP em andamento com o mesmo objeto do presente processo, recomenda-se justificar a inconveniência de participação do órgão em IRP já aberta, caso o gestor decida dar continuidade ao seu próprio processo de contratação, sem solicitar a participação na IRP.

325. O registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido é medida excepcional, admitida apenas nas situações previstas no art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023. Nestes casos, **é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata de registro de preços.**

### 2.13.2 Intenção de registro de preços – IRP

326. Decidindo a unidade gestora pela adoção do Sistema de Registro de Preços, caberá a ela realizar o procedimento de intenção de registro de preços, conforme preconiza o art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo este procedimento dispensado apenas na hipótese de ser o órgão ou entidade gerenciadora o único contratante, devendo, nesse caso, constar nos autos a devida **justificativa** para não permitir a participação de órgãos ou entidades no registro de preços.

327. Nos termos do art. 86 da NLLCA, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

328. Recomenda-se a divulgação da IRP, salvo justificativa quanto à necessidade de restrição do número de participantes, considerando a capacidade de gerenciamento pelo Órgão licitante/gerenciador, conforme art. 7º, I do Decreto nº 11.462/23.

329. Havendo interessados na participação, o órgão gerenciador e os entes participantes devem assegurar-se de que foram observadas as incumbências dos arts. 7 e 8º do Decreto nº 11.462/23 a seguir destacadas:

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

**III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;**

**VI - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;**

(...)

XII - verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I do **caput** do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

(...)

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do **caput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

(...)

§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do **caput**.

Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de

preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do **caput** do art. 7º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

330. Quando houver participação de órgãos participantes, **recomenda-se** ao setor demandante avaliar se não é o caso de refazer a pesquisa de preços, por razão de economia de escala (em razão do aumento do número dos bens licitados) ou do endereço dos participantes (considerando a variação do preço do serviço em localidades distintas, lembrando que cabe ao participante apresentar sua pesquisa de mercado, caso não esteja na mesma localidade do órgão gerenciador).

331. Para uma licitação exitosa faz-se **necessário** uma adequada e prévia comunicação entre os órgãos envolvidos, e quanto antes se estabelecer a troca de informações entre gerenciador e participantes, melhores as condições de elaborar um Edital e um Termo de Referência adequado às demandas individuais e conjuntas.

332. Assim, tanto o órgão gerenciador como os participantes **deverão** adotar as providências que lhe competirem para a elaboração de um edital e um TR coerentes e precisos, que possam resultar em uma licitação proveitosa.

333. Caso algum órgão interessado na participação não atenda os requisitos de participação previstos no(s) inciso(s) I, "a", "b", "c" , II do art. 8º do Decreto nº 11.462/23, **recomenda-se** ao gerenciador que notifique o interessado, fixando prazo para complementação da sua documentação de participação, sob pena de indeferimento de seu pedido.

334. Oportuno registrar que, em regra, o órgão participante **deverá** instruir procedimento administrativo próprio, com formalização da demanda e posterior Estudo Técnico Preliminar no qual, após avaliar as possíveis decisões a se tomar para garantir a aquisição de bens que supram suas necessidades, opte, de forma motivada nos autos, pela participação em registro de preço gerenciado por outro órgão.

335. Embora não seja corriqueiro, não há óbices jurídicos, por si só, que o participante adira já ao ETP formulado pelo gerenciador, desde que esteja na mesma estrutura administrativa e comprovadamente tenha participado dos debates e decisões que resultaram no artefato preliminar, que deverá ser por ambos assinado. Atenção: não é suficiente a simples apresentação do DFD (documento de formalização da demanda).

### 2.13.3. Minuta de Ata de Registro de Preços

336. Em caso de Pregão pelo Sistema de registro de Preços, **recomenda-se** a elaboração de ata de registro de preços, a partir de minuta padrão disponibilizada pela AGU, e sua previsão como anexo ao Edital.

337. O item 4.1 da minuta padrão da Ata de Registro de Preços traz a alternativa de se admitir ou não a adesão à Ata de Registro de Preços.

338. Tendo em vista decisões do Tribunal de Contas da União, recomenda-se que "*eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário).*

339. Optando o gestor pela possibilidade de adesão, **recomenda-se** que a justificativa de tal decisão conste do Estudo Técnico Preliminar ou em despacho da autoridade competente.

340. Para autorizar adesão de não participantes, o órgão gerenciador deve observar o disposto no art. 31 do Decreto nº 11.462/23 (c/c art. 86, § 2º da Lei 14.133/21):

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

341. Ressaltamos que segundo o TCU, "*é indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação*" (TCU. Acórdão 1893/2017 Plenário).

342. Recomenda-se que seja definido o período de validade da ata (cláusula 5.1 da minuta padrão), respeitado o limite de 1 ano de vigência inicial, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da medida (art. 82, §5º, V c/c art. 84, caput e parágrafo único da Lei 14.133/21).

## 2.14 Atestado de adequação do processo ao Parecer Referencial.

343. O órgão assessorado deve informar em seus processos que esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) foi adotada no caso. Recomenda-se a juntada da seguinte declaração aos autos, com o adequado preenchimento das lacunas (espaços em branco):

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

Processo NUP: \_\_\_\_\_

Objeto: Pregão ( ) Pregão SRP ( )

Valor anual estimado (Valor de referência): R\$ \_\_\_\_\_

Atesto que o presente processo, após devidamente verificados os casos em que os objetos ou características impedem a sua aplicação, se enquadra no **PARECER REFERENCIAL n. 00001/2024/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU**, cujas recomendações foram atendidas no caso concreto.

A instrução dos autos está regular, de acordo com o previsto em lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa deste processo para análise da AGU (Coordenação-Geral Jurídica de Serviços Sem Mão de Obra Exclusiva nos Estados - CGSEM-EST/SCGP/SCGP/CGU/AGU), conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
Identificação (nome e matrícula) e assinatura

344. *O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Contrato e Ata de Registro de Preços – devem estar alinhados entre si, não podendo apresentar discrepâncias, inexatidões materiais ou inconsistências redacionais que possam ensejar arguição ou em alguma medida comprometer a segurança e efetividade da realização da licitação/contratação.*

## 3. CONCLUSÃO

345. Ante o exposto, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo deste Órgão especializado na análise de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, **é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, sem submeter os autos à AGU, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União, desde que:**

- Atendidas as recomendações deste parecer, ou seja justificado o não atendimento, de forma motivada (art. 50, VII, da Lei nº 9.784/1999);
- Inexistindo dúvida jurídica que justifique o envio de consulta específica, o Órgão assessorado **ateste, de forma expressa e em cada processo**, que o assunto nele debatido é tratado na presente Manifestação Jurídica Referencial (MJR).

346. A utilização deste parecer referencial será possível sempre que a contratação se enquadrar em suas orientações. Novas hipóteses concretas, que apresentem questões não abrangidas por este parecer, **deverão** ser objeto de consulta específica.

347. Em atenção ao art. 4º, inciso III, alínea "a", da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, **confere-se o prazo de validade de 02 (dois) anos para a presente Manifestação Jurídica Referencial - MJ, a contar de sua aprovação.**

348. O gestor público deve estar ciente que, em caso de discordância com o parecer, age por sua conta e risco, sob sua exclusiva e integral responsabilidade (Acórdãos nº 826/2011 e nº 521/2013 - Plenário; nº 1.449/2007 e nº 1.333/2011 - 1ª Câmara; nº 4.984/2011 - 2ª Câmara do TCU).

349. Uma vez aprovada a presente manifestação, recomenda-se, nos termos do art. 9º, inciso III, alíneas "b" e "c", da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, o encaminhamento ao **Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União** e, para os fins do art. 20, VI da Portaria Normativa AGU nº 152, de 31 de outubro de 2024, o encaminhamento à **Diretoria de Contratação de Serviços Sem Mão de Obra Exclusiva (DISEMEX/SCGP/CGU/AGU)**, para avaliação e comunicações pertinentes, notadamente conferindo-se ciência deste parecer às Consultorias Jurídicas da União nos Estados.

Brasília, 10 de dezembro de 2024.

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

GUILHERME SALGADO LAGE

ADVOGADO DA UNIÃO

SIAPE 1507325

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688001923202482 e da chave de acesso 9d49852c

---

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME SALGADO LAGE, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1782890072 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GUILHERME SALGADO LAGE, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-12-2024 10:48. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

Despacho Nº 60-SALC/Div Adm/SCMT

Recife, PE, 10 de julho de 2025.

**Assunto:** despacho de aprovações

**1. Aprovação de DIEx Requisitório**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, aprovo a requisição constante do DIEx Requisitório em epígrafe, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, a fim de atender às necessidades do Colégio Militar do Recife.

**2. Aprovação de Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos, ambos em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3. Aprovação de Termo de Referência**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Termo de Referência em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4. Autorização de Abertura de Processo Licitatório**

De acordo com o Decreto nº 10.947/2022, art. 2º, inc. I, autorizo a abertura de processo licitatório para eventual contratação do objeto em epígrafe.

**5. Justificativa da Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuna a utilização do Pregão Eletrônico SRP no referido certame, de acordo com o Decreto nº 11.462/2023, art. 3º, inc I, II e V, no curso de 12 (doze) meses, período de validade da Ata de Registro de Preços (ARP).

**6. Declaração de adequação orçamentária e financeira**

Declaro, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que a despesa decorrente da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**7. Declaração de Atividade de Custeio**

Declaro que por ocasião da efetiva contratação serão respeitados os valores máximos admitidos pelo § 2º do Art. 4 da Port. 1.280, de 30 de novembro de 2020 que delegou aos Ordenadores de Despesas competência para contratações até o valor de R\$ 1.000.000,00, enquadrando-se dentro das competências a mim atribuídas.

**8. Declaração de Responsabilidade Fiscal**

Declaro para efeito de composição do referido processo e em cumprimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que não haverá impacto orçamentário do recurso em tela para o exercício atual e os subsequentes, haja vista que os mesmos estão enquadrados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas previsões do Plano Plurianual.

**9. Declaração de Sustentabilidade Ambiental**

Declaro que esta Administração Militar irá respeitar todas as normas de sustentabilidade ambiental previstas em diversos fatores reguladores sobre o assunto e que os atos pormenorizados encontrar-se-ão no tópico 4 do Termo de Referência atendendo as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União.

**10. Declaração de não Participação de Empresas em Consórcio**

Declaro que não será prevista a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio com fulcro no poder discricionário da administração contratante evisando a afastar a restrição à competição pela diminuição do número de licitantes evitando ,eventualmente, proporcionar a formação de conluio/carteis para manipular os preços. O respaldo jurídico encontra amparo nos termos do Art. 15, caput, da Lei 14.133/2021, por ser o que melhor atende o interesse público no caso concreto da licitação, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**11. Justificativa da contratação/aquisição**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis e considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante descrita tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar, julgo conveniente e oportuno todos os aspectos relevantes que embasam a necessidade e a pertinência da realização da presente licitação na modalidade de Pregão para Sistema de Registro de Preços (SRP) e critério de julgamento menor preço por item.

**12. Justificativa de não classificação do TR**

Conforme a orientação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, foi analisada por este Colégio que o Termo de referência deste pregão não contém informações cuja divulgação ou acesso devam ser restritos de acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**13. Justificativa para a não Divulgação da Intenção de Registro de Preços**

A não divulgação da Intenção de Registro de Preços justifica-se por se tratar de um serviço planejado exclusivamente para atender às necessidades específicas do Colégio Militar do Recife (CMR). Sua customização inviabiliza o aproveitamento por outros órgãos, tornando desnecessária a ampla divulgação.

**14. Declaração de utilização de modelos AGU/MG**

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI.

**RICARDO VIEIRA COELHO JUNIOR - Cel**  
Ordenador de Despesas do Colegio Militar do Recife



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Ricardo Vieira Coelho Junior**, em 10/07/2025, às 13:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: 2yBt-UC+T-9DsT-6S3Y**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

Despacho Nº 61-SALC/Div Adm/SCMT

Recife, PE, 10 de julho de 2025.

**Assunto:** justificativa para não divulgação da IRP

A presente justificativa de não divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) fundamenta-se na natureza pontual e específica da demanda, destinada exclusivamente a atender as necessidades do Colégio Militar do Recife. Adicionalmente, cumpre destacar que não se trata de um pregão GCALC/7, reforçando que o processo atende exclusivamente as necessidades internas e específicas das referidas unidades militares. A demanda não apresenta características que justifiquem uma contratação de larga escala ou abrangência que contemple outros órgãos ou entidades, tornando o procedimento restrito e específico adequado.

**RICARDO VIEIRA COELHO JUNIOR - Cel**  
Ordenador de Despesas do Colegio Militar do Recife



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Ricardo Vieira Coelho Junior**, em 10/07/2025, às 13:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: ZNIW-fkbY-zfUL-zudc**

PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2025

**CONTRATANTE (UASG)**

COLÉGIO MILITAR DO RECIFE (160084)

**OBJETO**

Contratação de serviço de impressão de provas para o concurso de admissão ao Colégio Militar do Recife (CMR).

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 133.560,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos e sessenta reais)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Na data Informada no DOU e Sistema Comprasnet às 08 h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**

aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DO ORÇAMENTO SIGILOSO.....	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
10. DO TERMO DE CONTRATO.....	19
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	20
13. DOS RECURSOS.....	21
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
16. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025  
Processo Administrativo nº 64257.002904/2025-15**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Colégio Militar do Recife – UASG 160084 , por meio do(a) Seção de Licitação, sediado(a) Av. Visc. de São Leopoldo, 198, COLÉGIO MILITAR DO RECIFE, bairro Várzea, na cidade de Recife/Pernambuco, CEP 50740-035, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: **Na data Informada no DOU e Sistema Comprasnet**

Hora Inicial : 08:00

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de serviço de empresa especializada para contratação de serviço de impressão de provas para o concurso de admissão ao Colégio Militar do Recife (CMR) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o item 1 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,

profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.

6.1.2. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/ Grupo	Periodicidade	Marca	Fabricante
1	1	Unitário	Não Exigido	Não Exigido

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/ Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	1	R\$ 0,01

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992.](#) , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660](#),

[de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10,00 %, (dez virgula zero) por cento. para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [cpl\\_cmr@hotmail.com](mailto:cpl_cmr@hotmail.com)

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [cpl\\_cmr@hotmail.com](mailto:cpl_cmr@hotmail.com)

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [cpl\\_cmr@hotmail.com](mailto:cpl_cmr@hotmail.com)

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.


16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.4. ANEXO IV - Termo de Ciência e concordância

Recife, 9 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente  
 **RICARDO VIEIRA COELHO JUNIOR**  
Data: 09/07/2025 15:48:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RICARDO VIEIRA COELHO JUNIOR- CEL**  
Ordenador de despesas

# Termo de Referência 16/2025

## Informações Básicas

**Número do artefato** UASG 16/2025  
**Editado por** 160084-COLEGIO MILITAR DE RECIFE MAURO MENDES DA COSTA  
**Atualizado em** 31/07/2025 15:26 (v 2.0)  
**Status**  
 ASSINADO

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64257.002904 /2025-15

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64257.002904/2025-15)

### TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação serviços contínuos de empresa especializada para contratação de serviço de empresa especializada para contratação de serviço de impressão de provas para o concurso de admissão ao Colégio Militar do Recife (CMR), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento[A1] .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço gráfico de <b>impressão colorida</b> de cadernos de provas (sendo impressos em condições de segurança e sigilo). Envolvendo espaço segregado exclusivo para diagramação, manuseio, embalagem e transporte dos cadernos de questões	21709	Página impressa	126.000	R\$ 1,06	R\$ 133.560,00

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. **O prazo de vigência da contratação é de 2 ano contados da Assinatura do Contrato, (improrrogável) (prorrogável) por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.7. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a realização do concurso de admissão do Colégio Militar do Recife ocorre anualmente, demandando o fornecimento regular e previsível da diagramação, impressão colorida, manuseio, embalagem e transporte dos cadernos de provas em condições de segurança e sigilo. Trata-se de uma atividade indispensável e permanente para o bom andamento do processo seletivo, que precisa ser executada sempre com o mesmo padrão de qualidade e zelo quanto à confidencialidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando mitigar riscos operacionais e retrabalhos que poderiam comprometer a segurança e a integridade das provas. Além disso, ao firmar um contrato com maior duração, há significativa redução de custos operacionais e administrativos, pois evita-se a repetição frequente de procedimentos licitatórios e o dispêndio de recursos que essas novas contratações demandariam.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 63/2025;
- II) Data de publicação no PNCP:29/07/2025
- III) Id do item no PCA: 160199-4/2025
- IV) Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.2 fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.3 adoção de medidas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.4 realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.1.5 respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.6 prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999; e

4.1.7 utilização de papel com certificação FSC ou CERFLOR.

### Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução[A2]

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço e apresentação do empenho

5.1.2. As tarefas gerais são as seguintes, em ordem cronológica:

- 5.1.2.1.. reunião prévia para acerto dos detalhes do serviço e reconhecimento do local;
- 5.1.2.2. Preparação das chapas de impressão e checagem pelo pessoal da Contratante;
- 5.1.2.3. Impressão e embalagem do material sigiloso;
- 5.1.2.4. Destruição dos resíduos;
- 5.1.2.5. Recebimento de mídia com filmagem do serviço.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço e horários a definir:

**NOME DA UASG:** COLÉGIO MILITAR DO RECIFE (CMR)

**Nº UASG:** 160084

**ENDEREÇO:** Avenida Visconde de São Leopoldo, nº 198, Várzea, Recife-PE, CEP 50.740-035

**CONTATO TELEFÔNICO:** (81) 2129 6353

**E-MAIL:** [almox.cmr@gmail.com](mailto:almox.cmr@gmail.com)

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas:

5.3.1.1 Toda e qualquer atividade inerente à impressão dos cadernos de questões só poderá ser iniciada ou encerrada com a presença da equipe de fiscalização da Contratante.

5.3.1.2 A equipe da Contratada, responsável pela impressão dos cadernos de questões, deverá ser, preferencialmente, a mesma do início até a conclusão dos trabalhos, e composta por funcionários próprios que serão identificados com crachás específicos para o serviço em questão; em caso de necessidade de substituição de funcionários, deverá ser submetida à apreciação prévia da Contratante.

5.3.1.3 Os funcionários da Contratada envolvidos na impressão dos cadernos de questões deverão assinar Termo de Manutenção do Sigilo das Informações apresentado pela Contratante, além de uma declaração, confirmando que não possuem filhos ou amigos inscritos no Concurso de Admissão. Não poderão portar ou utilizar telefone celular, bem como outros equipamentos, tais como câmera fotográfica, agenda eletrônica, walkman, pager, palm top, receptor, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico que receba, transmita ou armazene informações; em caso de violação das normas de sigilo impostas, serão responsabilizados penal e civilmente. Esses funcionários deverão pertencer ao quadro de funcionários da empresa Contratada na data prevista para a entrega da proposta, devendo a relação de funcionários empregados na execução do serviço ser enviada ao Contratante com pelo menos 20 dias de antecedência.

5.3.1.4 Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.3.1.5. Caso o licitante seja uma Cooperativa, a indicação de pessoal técnico que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação das

respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do Art. 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764/71.

5.3.1.6 A área da produção gráfica deverá ser reservada totalmente para a execução da impressão do material sigiloso, não podendo ser executado nenhum outro tipo de trabalho no mesmo local e no mesmo horário. Deverá ser independente da área administrativa, para que não haja acesso de pessoas que não estiverem participando do processo.

5.3.1.7. A Contratada deverá realizar monitoramento e gravação de imagem contínua, com resolução mínima em HD 720p, colorida, com, pelo menos duas câmeras – em ângulos diferentes – em cada equipamento empregado, além de outros locais de trânsito ou guarda de materiais, durante todo o período de execução do serviço, bem como fornecer o material gravado em mídia, logo após o término dos trabalhos.

5.3.1.8 Os arquivos eletrônicos para a gravação das chapas de impressão serão fornecidos pela Contratante em formato PDF.

5.3.1.9 Todo e qualquer dispositivo, de armazenamento de dados ou não, utilizado para a editoração eletrônica, impressão de chapas e dos cadernos de questões, será retirado pela Contratante e ficará sob seu poder. Os dispositivos eletrônicos pertencentes à Contratada e que estejam sob custódia da Contratante serão devolvidos após a data de aplicação da prova do Concurso de Admissão.

5.3.1.10. As chapas offset dos cadernos de questões deverão ser montadas no local da impressão pela Contratada, serviço que também deverá ser realizado na presença de representantes da Contratante. A gravação das chapas deverá ocorrer em dia a ser definido entre a Contratante e a Contratada.

5.3.1.11 A Contratada deverá permitir o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todo o serviço na área de produção gráfica por fiscais credenciados pela Contratante, com o propósito de garantir a segurança do material sigiloso impresso; a fiscalização por parte da Contratante não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada.

5.3.1.12 A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (duas) máquinas impressoras offset para impressão colorida na área de produção gráfica, as quais deverão ficar à disposição da Contratante durante todo o tempo de produção, para, em uma eventualidade, a produção não ser parada.

5.3.1.13 A Contratada deverá apresentar um plano de contingência emergencial, para solução de problemas técnicos durante a produção dos cadernos de questões, para que não haja interrupção do processo.

5.3.1.14 A Contratada deverá possuir vigia próprio, nas dependências internas da empresa (exceto na área de produção gráfica), durante todo o período de execução dos trabalhos de impressão, a fim de atender as necessidades de segurança da área interna da Contratada.

5.3.1.15 A Contratada deverá possuir área fechada para armazenagem temporária do material já produzido e embalado, contígua à área de produção gráfica, sendo que as chaves ficarão em poder de um dos fiscais da Contratante. Deverá ser disponibilizado local para o alojamento de até 7 (sete) fiscais da Contratante para o pernoite no local.

5.3.1.16 Durante a execução do serviço, a área de produção gráfica deverá estar isolada da Internet e da rede interna de computadores da empresa. Apenas os equipamentos utilizados na

produção gráfica poderão estar interligados durante a execução do serviço, sob supervisão dos fiscais da Contratante. Até que o processo diário se finalize, não deverá ser permitido ao pessoal envolvido na execução do serviço, sua saída das dependências da empresa.

5.3.1.17 A Contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) aos fiscais da Contratante.

5.3.1.18 Todos os rejeitos de impressão (folhas de acerto de máquina, sobras, chapas, blanquetas, etc.) deverão ser embalados em caixas de papelão fechadas e restituídos à Contratante, junto aos cadernos de questões. As caixas de papelão deverão estar fechadas e com a integridade dos respectivos conteúdos mantida.

5.3.1.19 As aparas deverão ser acondicionadas em separado e o seu descarte e destruição deverá ser acompanhado por, pelo menos, um representante da Contratante.

5.3.12.1.18. Os serviços serão demandados à Contratada à medida que houver necessidade. Por esta razão, a Contratante não se obrigará a utilizar a totalidade dos serviços contratados, reservando-se o direito de utilizar somente as quantidades necessárias, respeitando o valor global anual do contrato.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1.A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, bem como pelos meios a serem utilizados (hardware, software, dentre outros), ou seja, tudo necessário à realização do serviço, devendo arcar com todas as despesas a ele inerentes

5.4.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas exigidas por lei, relativas ao pessoal empregado, seja ele próprio da empresa ou por ela contratado para a execução do serviço objeto deste edital.

5.4.3 A Contratada deverá refazer o serviço ou a adquirir novo material em substituição àqueles com vícios ou defeitos, sem que tal fato implique invocar justificativa para modificação do preço contratado, uma vez que tenha ocorrido sob sua responsabilidade.

5.4.4 Não será necessária a realização de adequações no ambiente do órgão, visto que o serviço objeto desta contratação será realizado nas dependências da Contratada.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Realização anual do concurso de admissão ao Colégio Militar do Recife, o que torna o serviço indispensável e previsível a cada ano letivo;

5.5.2. Exigência de estrutura dedicada e segregada para diagramação, manuseio, embalagem e transporte dos cadernos de provas, garantindo segurança, sigilo e padronização em todas as etapas do processo;

5.5.3. Quantidade estimada de provas e material gráfico definida a partir do número de candidatos inscritos, com projeção para eventuais ajustes, assegurando a qualidade da impressão colorida e o atendimento a prazos rigorosos para a realização do certame, conforme descrito no Estudo técnico Preliminar.

5.5.4 Fazer a impressão de cadernos com dados variáveis a resolução de impressão de 600 x 600 a 2.400 x 2.400, viabilizando qualidade nas imagens e fotos a serem impressos

5.5.5 Os equipamentos a serem disponibilizados deverão ter capacidade de impressão de aproximadamente 3.000 cadernos, de até 24 páginas (frente e verso), entre 3 a 8 dias, por até 24 horas por dia;

5.5.6 Será necessária a comprovação da disponibilidade de, no mínimo, 2(duas) máquinas printers com capacidade individual de no mínimo 40 paginas por minuto duplex reais em A4, com módulos de grampeamento automático incluso. Tais equipamentos deverão estar com revisão preditiva e preventiva (roletes tradicionais, engrenagens etc todos novos) e disponíveis no local de execução do serviço. **Para tanto, o licitante deverá apresentar quando da habilitação Declaração de disponibilidade de equipamentos.**

5.5.7 A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) equipamentos para impressão policromática na área de produção gráfica, as quais deverão ficar à disposição exclusiva da Contratante durante todo o tempo de produção, para, em uma eventualidade, a produção não ser interrompida.

5.5.8 A impressão deverá ser realizada no formato A4 (210mm x 297mm); impressão duplex a laser, policromática, em papel offset branco 75g/m<sup>2</sup> ou superior, garantindo boa qualidade de impressão colorida, padrão utilizado em concursos públicos educacionais.

5.5.9 Estima-se uma média de 18 a 24 páginas por caderno de prova, podendo haver variações conforme a quantidade de questões e instruções específicas de cada concurso.

5.5.10 As provas serão padronizadas, adotando-se um único modelo de caderno para todos os candidatos, sem versão diferenciada ou personalizada.

5.5.11 O acabamento será feito com grampo simples no canto superior esquerdo,, por melhor se adequar ao formato A4 e aos critérios de sigilo, praticidade e segurança exigidos pela Contratante.

5.5.12 Os cadernos deverão ser embalados em pacotes lacrados, devidamente identificados, contendo a quantidade exata informada pela Contratante. O manuseio deve ocorrer em ambiente segregado e monitorado, sendo obrigatória a devolução de todos os rejeitos gráficos, inclusive provas danificadas, sobras e aparas.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A9] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:**

## Papéis e Responsabilidades

6.16.1 Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente;

6.16.2 Fiscal do Contrato: servidor representante do Colégio Militar do Recife, indicado pela autoridade para fiscalizar aspectos técnicos e administrativos do contrato; e

6.16.3 Preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

## Mecanismos Formais de Comunicação

6.16.4 Função: repasse inicial de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou disponibilização da infraestrutura à CONTRATADA:

Emissor: do contrato;

Destinatário: Seção Técnica de Ensino do Colégio Militar do Recife;

Forma de Comunicação: Ofícios, E-mail, telefonemas; e

Periodicidade: durante a execução do serviço.

6.16.5 Função: declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no CONTRATANTE:

Emissor: representante legal da CONTRATADA;

- Destinatário: gestor do contrato, fiscal do contrato;
- Forma de Comunicação: Termo de Compromisso (Anexo I); e
- Periodicidade: durante a execução do serviço.

6.16.6 Função: declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes do CONTRATANTE por parte de cada funcionário da CONTRATADA envolvido no contrato (Art. 25, I da IN 04):

Emissor: representante legal da CONTRATADA;

Destinatário: gestor do contrato, fiscal do contrato;

Forma de Comunicação: Termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança;

Periodicidade: no início da execução dos serviços, na ocasião da realização da reunião inicial de gerenciamento do contrato;

6.16.7 Função: apresentação de itens executáveis do contrato:

Emissor: representante legal da CONTRATADA;

Destinatário: gestor do contrato, fiscal do contrato;

Forma de Comunicação: Ofícios, e-mail, telefonemas; e

Periodicidade: no início do contrato, por ocasião da realização da reunião inicial de gerenciamento do contrato.

6.16.8 Função: correção de falhas encontradas na execução do contrato pela CONTRATADA:

- Emissor: gestor do contrato, fiscal do contrato;
- Destinatário: representante legal da CONTRATADA;
- Forma de Comunicação: Ofícios, e-mail; e
- Periodicidade: sempre que sejam detectadas falhas na execução dos serviços.

6.16.9 Função: apresentação de itens entregáveis do contrato;

- Emissor: preposto da CONTRATADA;
- Destinatário: gestor do contrato, fiscal do contrato;
- Forma de Comunicação: Documento de Entrega de Objeto; e
- Periodicidade: final da execução dos serviços.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21 documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024

## Gestor do Contrato

6.60. Cabe ao gestor do contrato:

6.60.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.60.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.60.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.60.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.60.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.60.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.60.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.60.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.60.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.60.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III deste TR

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

#### **Do recebimento**

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10(dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.  
[A7]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.[A8]

### **Forma de pagamento**

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

7.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.77. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.78. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.79. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.80. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.81. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.82. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.83. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de Crédito**

7.84. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.84.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.84.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.84.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.84.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A29]

7.85. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (três décimos por por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, cento) até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1. atraso na na execução parcial e total **da impressão de provas**, fornecimento de itens fora do padrão exigido, descumprimento clausulas de segurança da informação.

8.2.4.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO .

### **Regime de Execução**

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário

9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.7.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18.. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

### **Qualificação Econômico-Financeira[A14]**

9.27. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.28. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.29. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis .do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.**

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## Qualificação Técnico-Operacional

9.39. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

9.39.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.39.1.1. Atestado de capacidade técnica ou contrato que comprove(m) aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.39.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.39.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.39.4. O fornecedor disponibilizará [A28] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.39.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

### **9.39.6 licitante deverá apresentar Declaração de disponibilidade de equipamentos condizentes com o objeto da licitação.**

9.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.41. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

## Disposições gerais sobre habilitação

9.42. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.43. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.44. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.45. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.46. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Documentação complementar para cooperativas**

9.47. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.47.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.47.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.47.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.47.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.47.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.47.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.47.6.1. ata de fundação;

9.47.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.47.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.47.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.47.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.47.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.47.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A33] .

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 133.560,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

[A5]

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

### DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

## **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

### **1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de , a contar da data 08(oito) dias do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e /ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo

de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

- 4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.37. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 4.1.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 4.1.. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado

eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **8. 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.6.3. Indenizações e multas.

6.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições Os casos contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Recife-PE, Seção Judiciária de Recife-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

# 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

## ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal

## 15. ANEXO III MODELO DE IMR

### MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

#### MODELO

1.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA: a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.3 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR, ou instrumento substituto.

1.4 O checklist apresentado é meramente ilustrativo, cabendo à equipe de planejamento da contratação agregar demais obrigações pertinentes, conforme o tipo de serviço contratado.

## 2. Indicador de Avaliação

### Indicador Nº 01 – Adequação e Segurança na Impressão e Entrega dos Cadernos de Prova

- **Item:** Atendimento aos requisitos do Termo de Referência e/ou das Especificações Técnicas.
- **Meta a cumprir:** 100% dos serviços executados em conformidade com os requisitos (quantidade correta de cadernos, qualidade da diagramação e impressão colorida, segurança e sigilo no manuseio, embalagem e transporte).
- **Instrumento de medição:** Planilha de controle da execução dos serviços.
- **Forma de acompanhamento:** Checklist e relatórios específicos a cada evento (concurso anual).
- **Periodicidade:** Por evento para relatórios e avaliação contínua.
- **Mecanismo de cálculo:** = (Total de serviços adequados e executados / Total de serviços estabelecidos no período) \* 100.

## 3. Faixas de Ajuste no Pagamento

- **95% a 100% dos serviços** = Recebimento de 100% da fatura.
- **80% a 94,99% dos serviços** = Recebimento de 95% da fatura.

- **70% a 79% dos serviços** = Recebimento de 85% da fatura.
- **60% a 69% dos serviços** = Recebimento de 80% da fatura.
- **Abaixo de 60% dos serviços** – Multa conforme item VIII do Termo de Referência.

#### 4. Checklist de Serviços

Item	Descrição	Adequado	Inadequado
1	Atendimento às especificações gráficas estabelecidas (capa, diagramação, número de páginas, cores)		
2	Produção dos cadernos em ambiente segregado e seguro, garantindo o sigilo do conteúdo		
3	Controle de qualidade da impressão colorida (legibilidade, cores fiéis, margens e acabamentos corretos)		
4	Uso de pessoal qualificado e equipamentos adequados para manuseio e embalagem		
5	Transporte seguro e rastreado até o local da prova, sem extravios ou violações		
6	Entrega dentro do prazo estabelecido, permitindo tempo hábil para a realização do concurso		
7	Cumprimento das quantidades contratadas e conferência física dos cadernos entregues		
8	Manutenção das condições físicas dos cadernos (sem rasgos, manchas, falhas de encadernação)		

#### Observações:

- A vistoria dos serviços executados pela CONTRATADA será realizada por amostragem.
- O levantamento dos serviços realizados será feito pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração.

#### Assinaturas

Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_ (Assinatura e Carimbo)

Designado da Contratada: \_\_\_\_\_ (Assinatura e Carimbo)

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAURO MENDES DA COSTA**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 31/07/2025 às 15:26:25.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DAVI GOMES ALMEIDA  
Data: 01/08/2025 07:05:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DAVI GOMES ALMEIDA**

Membro da Equipe do Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JARBAS ORESTES DUARTE BEZERRA DE LIMA  
Data: 31/07/2025 15:40:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JARBAS ORESTES DUARTE BEZERRA DE LIMA**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

# Estudo Técnico Preliminar 23/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64257.002904/2025-15

## 2. Descrição da necessidade

**Os Colégios Militares são organizações militares (OM) que funcionam como estabelecimentos de ensino (Estb Ens) de educação básica, com a finalidade de atender ao Ensino Preparatório e Assistencial, conforme previsto no art. 20 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69).**

Faz-se necessário o preciso atendimento das duas vertentes de ensino aqui destacadas - a preparatória e a assistencial - bem como do caráter imprescindível da articulação entre elas, no intuito do melhor cumprimento da missão dos Colégios Militares:

"Os CM subordinam-se, diretamente, à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA) e destinam-se a: (...) I - capacitar os alunos para o ingresso em estabelecimentos de ensino militares, com prioridade para a Escola Preparatória de Cadetes do Exército (ESPCEx), e para instituições civis de ensino superior" (§ 2º, art. 2º do R-69)

"(...) ministrar a educação básica, nos anos finais do ensino fundamental (do 6º ao 9º ano) e no ensino médio" (art. 3º)

A educação preparatória, neste sentido, prepara para a vida. Preparar para a vida é capacitar todos os discentes à busca ética da felicidade e da realização pessoal. O ensino preparatório deve habilitar todos os alunos ao prosseguimento dos estudos, seja pelo despertar das vocações militares - em especial para o ingresso na ESPCEX - , seja pela preparação aos processos seletivos ao ensino superior.

Este ensino deve, portanto, preparar para a sociedade do futuro, marcada pelo avanço tecnológico, pelo mercado de trabalho volátil e competitivo, onde a posse do conhecimento não é suficiente, mas, também, a flexibilidade de seu emprego em conjunção às relações interpessoais.

A educação assistencial remete à gênese e à justificativa do próprio SCMB: a busca do equacionamento das vicissitudes inerentes à profissão militar, das dificuldades impostas à família castrense que impactam o moral da tropa.

É neste cenário que se inserem os Colégios Militares, educandários fortemente ancorados nos valores éticos e morais, nos costumes e nas tradições cultuados pelo Exército Brasileiro. É deste somatório que emerge a identidade do Sistema, o diferencial capaz de gerar vínculo, apego e sentimento de pertença aos Colégios. Como estabelecimentos de ensino filiados aos códigos do Exército, os Colégios Militares sustentam-se sobre os mesmos pilares: a hierarquia e a disciplina. Esta peculiaridade, que os distingue no todo maior da educação nacional, reforça a imagem que os Colégios Militares vieram lapidando ao longo de mais de cento e vinte anos: sua marca particular.

O SCMB preocupa-se em formar jovens ativos e criativos, autônomos e autores, providos de competências, habilidades e de valores éticos e morais cultuados pelo Exército Brasileiro, ou seja, indivíduos mais responsáveis, atuantes e transformadores.

A articulação eficaz da educação preparatória com a educação assistencial, em um ambiente identificado segundo os valores, costumes e tradição do Exército Brasileiro e apoiado sobre as mesmas hierarquia e disciplina que estruturam a Força Terrestre, é o que permite aos Colégios Militares cumprirem sua missão de proporcionar educação básica a seus alunos.

As metas gerais relacionadas no Art. 4º do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 042 de 06 de fevereiro de 2008, sintetizam com precisão a ação educacional proposta para os Colégios Militares:

"I - permitir ao aluno desenvolver atitudes e incorporar valores familiares, sociais e patrióticos que lhe assegurem um futuro de cidadão patriota, cômico de seus deveres, direitos e responsabilidades, qualquer que seja o campo profissional de sua preferência;

II - propiciar ao aluno a busca e a pesquisa continuadas de informações relevantes;

III - desenvolver no aluno a visão crítica dos fenômenos políticos, econômicos, históricos, sociais e científico-tecnológicos, ensinando-os, pois, a aprender para a vida e não mais, simplesmente, para fazer provas;

IV - preparar o aluno para refletir e compreender os fenômenos e não, meramente, memorizá-los;

V - capacitar o aluno à absorção de pré-requisitos fundamentais ao prosseguimento dos estudos acadêmicos e não de conhecimentos supérfluos que se encerrem em si mesmos;

VI - estimular o aluno para a saudável prática de atividade física, buscando o seu desenvolvimento físico e incentivando a prática habitual do esporte; e

VII - despertar vocações para a carreira militar."

Há duas formas de ingresso nos Colégios Militares: por concurso público e por amparo regulamentar. Os concursos são realizados, anualmente, para o 6º Ano do Ensino Fundamental e para o 1º Ano do Ensino Médio. A cada ano, concorrem, em média, 22 mil candidatos, entre dependentes de militares e civis, que buscam o ingresso dentro de um dos 16 Colégios Militares que integram o Sistema Colégio Militar do Brasil.

O ingresso por amparo, especificado em regulamento, destina-se a atender os dependentes de militares, que sofrem os reflexos das obrigações profissionais dos pais em razão das peculiaridades da carreira.

Nesse escopo, a qualidade do ensino apresentada pelo Colégio Militar do Recife tem atraído um número crescente de candidatos ao ingresso no Sistema Colégio Militar do Brasil, o que determina excelência no processo seletivo.

### 21.1. Justificativa para a Contratação

As atividades visando à realização do Concurso de Admissão do CMR 2025/2026 ensejam a necessidade de impressão dos cadernos de resposta e folhas de redação, os quais devem ser confeccionados com agilidade, sigilo e qualidade, assegurando-se a integridade das informações e a eficiência do processo seletivo.

O Colégio Militar do Recife não dispõe de meios orgânicos próprios para executar tal atividade, carecendo de pessoal técnico especializado e de equipamentos gráficos adequados. Por esse motivo, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada que possa executar os serviços dentro dos prazos estipulados, com observância das exigências de confidencialidade, segurança documental e controle de qualidade.

A qualificação técnica exigida à contratada proporcionará maior confiabilidade e economicidade ao certame, contribuindo para o sucesso do processo seletivo, que se reveste de relevância institucional, considerando-se tratar de concurso público para ingresso nos Ensinos Fundamental e Médio.

Ressalte-se que a impressão será realizada nas dependências do CMR, com a infraestrutura sendo integralmente disponibilizada pela empresa contratada, o que potencializa o controle da Administração sobre a execução do serviço.

### 2.1.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Optou-se por utilizar o Sistema de Registro de Preços devido à impossibilidade de previsão do quantitativo de inscrições, e por consequência do número exato de bem como prevendo o atendimento a mais de um órgão, especificamente outros Colégios Militares, que anualmente realizam o mesmo concurso, em conformidade com o Art. 3º, Inc. III e IV do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Sobre o Sistema de Registro de Preços - SRP no processo de contratação pública, este pode refletir em uma série de vantagens para o órgão ou entidade que deve se utilizar. Uma das vantagens é o aumento da eficiência administrativa. A eficiência, além de ser princípio norteador de toda a atividade administrativa quando inserida no contexto do SRP, passa a ter traços peculiares como a agilidade e a otimização nas contratações públicas.

O SRP permite ainda a celeridade nas aquisições dentro da estimativa orçamentária, gerando equilíbrio orçamentário e maior economicidade para ao órgão, no sentido de evitar estoques desnecessários.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Divisão de Ensino

Claudio Adão de Jesus Meira

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Somente haverá um único modelo de caderno de prova e a impressão deverá ser COLORIDA, visto que para o público-alvo do certame, crianças em torno de 10-11 anos, uma avaliação colorida oferece maior conforto visual e, principalmente, pedagógico para a faixa etária.

- A gráfica que realizará o serviço deverá possuir requisitos mínimos de segurança, em função do tipo de serviço a ser executado, pois se trata de material extremamente sigiloso, devendo os funcionários envolvidos assinarem Termo de Sigilo sobre as informações tratadas. Para tanto, a Contratada deverá ministrar palestra prévia aos funcionários com o preenchimento de termos de sigilo e não parentesco:

- Em função da imperiosa necessidade de celeridade e sigilo, e a fim de minimizar o risco de vazamento de informações, a gráfica deverá promover a impressão das provas exclusivamente na Região Metropolitana do Recife:

A empresa deverá comprovar sistema de tecnologia automatizada com soluções de acabamento semelhante ao "integrated plus" para livretos em que as provas deverão ser grampeadas pelas próprias máquinas de impressão automaticamente, reduzindo com isso o manuseio delas pelos funcionários da gráfica;

- A Contratada deverá disponibilizar local seguro e de acesso restrito de armazenamento, filmagem por 24 horas (vinte e quatro) horas ininterruptas, retenção posterior das mídias e chapas envolvidas na impressão;

- Nos dias de impressão de provas a gráfica deverá estar fechada a terceiros, ou disponibilizar um espaço reservado a eles, somente sendo permitido o acesso de funcionários autorizados;

- A Contratada deverá providenciar o transporte com acompanhamento de escolta de militares do Colégio Militar do Recife;

- A Contratada não poderá em hipótese alguma terceirizar o serviço de impressão de provas.

- O Contratante fará as especificações de tipo de impressão primária em offset; definição dos formatos e tamanhos dos impressos, em consonância com as necessidades específicas dos cadernos de questões; bem como as exigências de maquinário mínimo e material necessário, compatíveis com as especificidades apontadas e com o prazo máximo de execução do serviço;

Ademais, a empresa contratada deverá atender:

- A Contratada deverá arcar com todas as despesas exigidas por lei, relativas ao pessoal empregado, seja ele próprio da empresa ou por ela contratado para a execução do serviço objeto deste edital.
- A Contratada deverá refazer o serviço ou adquirir novo material em substituição àqueles com vícios ou defeitos — exclusivamente à sua custa e dentro do prazo fixado pela Contratante —, sem que tal fato implique justificativa para modificação do preço contratado, uma vez que tenha ocorrido sob sua responsabilidade.
- Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### 5. Levantamento de Mercado

A presente contratação enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de objeto de padrão amplamente disponível no mercado, com especificações usuais e desempenho objetivamente mensurável. Dessa forma, admite-se a adoção da modalidade de Pregão Eletrônico, conforme o art. 28, inciso II, da referida lei.

Em assim, a sua aquisição será realizada adotando-se a modalidade do pregão eletrônico. Nos termos Decreto n. 10.024/2019.

A contratação dos serviços ora pretendidos será realizada mediante o regime de empreitada por preço unitário. inclusos materiais. mão de obra e transporte dos materiais impressos e alimentação até a sede do Colégio Militar do Recife. e deverá atender a especificações, quantitativo e valor máximo definido no Termo de Referência.

### Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Optou-se por utilizar o Sistema de Registro de Preços devido à impossibilidade de previsão do quantitativo de inscrições, e por consequência do número exato de bem como prevendo o atendimento a mais de um órgão, especificamente outros Colégios Militares, que anualmente realizam o mesmo concurso, em conformidade com o Art. 3º, Inc. III e IV do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Sobre o Sistema de Registro de Preços - SRP no processo de contratação pública, este pode refletir em uma série de vantagens para o órgão ou entidade que deve se utilizar. Uma das vantagens é o aumento da eficiência administrativa. A eficiência, além de ser princípio norteador de toda a atividade administrativa quando inserida no contexto do SRP, passa a ter traços peculiares como a agilidade e a otimização nas contratações públicas.

O SRP permite ainda a celeridade nas aquisições dentro da estimativa orçamentária, gerando equilíbrio orçamentário e maior economicidade para ao órgão, no sentido de evitar estoques desnecessários.

Dos Benefícios da adoção o SRP:

- Agilidade e otimização nas aquisições;
- Equilíbrio orçamentário;
- Melhor aproveitamento do espaço físico; e
- Redução das quantidades estocadas, pois não gera estoques desnecessários em possibilidade da compra parcelada.

Contudo, a existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir todos os itens do registro de preços, firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento quando o preço oferecido na licitação específica for igual ao preço registrado e os produtos atenderem as demais condições estabelecidas.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução abrange exclusivamente a **contratação de serviço gráfico especializado para impressão colorida de cadernos de resposta e folhas de redação**, voltados à aplicação do Concurso de Admissão do Colégio Militar do Recife – Biênio 2025/2026. O serviço deverá observar requisitos rigorosos de **segurança, sigilo, controle de acesso e padronização do material impresso**, incluindo grampeamento automatizado e acondicionamento. Toda a estrutura gráfica será instalada nas dependências do CMR, permitindo fiscalização contínua por militares designados, conforme diretrizes institucionais.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### 3.2. Estimativa das Quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de medida	Qnt mínima	Qnt Máxima	Valor unitário máximo aceitável	Valor tot: máximo aceitável
	Serviço gráfico de impressão colorida de cadernos de provas (sendo segurança e sigilo). impressos em condições						

1	Envolvendo espaço segregado exclusivo para diagramação, manuseio, embalagem e transporte dos cadernos de questões e folhas de redação)	21709	Página impressa	30.000	51.000	R\$ 1,29	R65.790
---	--	-------	-----------------	--------	--------	----------	---------

A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores e busca o atendimento para 2025 com a possibilidade de prorrogação de 5 anos.

A quantidade de inscritos em um concurso público pode variar em razão de diversos fatores, tais como: estratégias de divulgação, número de locais de aplicação, valor da taxa de inscrição, coincidência com outros concursos no mesmo período, situação econômica nacional, entre outros. Disso conclui-se que nem todos os fatores estão sob a governabilidade da Administração, resultando na dificuldade em se ter precisão nas previsões realizadas.

Adicionalmente, o Concurso de Admissão está sujeito a imprevistos como ações judiciais, fraudes, extravios, roubos ou outros eventos que podem levar à **reaplicação** das provas, elevando temporariamente a necessidade de material gráfico.

A quantidade máxima a ser licitada foi estimada com base no número de Inscritos do 2023, para o 6º Ano do Ensino Fundamental somente, acrescentando-se uma margem de segurança de 30%. Ou seja. 1784 + 30%. chegando-se a aproximadamente candidatos 2320 para o 6º ano do Fundamental.

Essa quantidade serve de referência no edital para a composição do preço ofertado, dando segurança a Administração de não apontar um valor que a obrigue a contratar material excedente ou que prejudicasse o equilíbrio financeiro do contrato.

O Concurso de admissão ao Colégio Militar do Recife, especificamente para a ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental e ocasionalmente do 1º Ano do ensino Médio ocorre anualmente. Um novo concurso somente pode ser aberto, caso a anterior tenha encerrado. Pelas diversas fases e prazos recursais, o trabalho é conduzido com um calendário justo de pouca flexibilidade.

Portanto, optou-se por adotar uma estimativa máxima, tomando-se por base a série histórica, que atenda, se necessário, a execução de 2 (dois) concursos do admissão.

Com relação ao número de impressões, considerou-se que cada caderno do provas contenha no máximo, 20 (vinte) folhas impressas, vista que para o público que realizará o concurso, muitas questões devem ter gráficos.

Anos	2021/2022	2022/2023	2023/2024
Inscritos Geral	1572	1784	1734
Houve CA 1ºano?	não	não	não

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 65.790,00

O preço de referência para os serviços de impressão será no máximo, o preço mediana apurado na pesquisa de mercado a ser realizada pela Administração com fulcro nas determinações contidas na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, que dispõe sobre a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O valor estimado para a licitação será levantado após a divulgação da Intenção de Registro de Preços e consolidação dos dados nos órgãos participantes.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será por item, seguindo o entendimento do Tribunal de Contas da União, pois não se vislumbra prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Nos anos de 2021 e 2022, a contratação dos serviços gráficos foi realizada por meio de **dispensa de licitação**, em razão do valor estimado estar abaixo do limite legal. Os serviços foram executados de forma satisfatória, mas com limitações operacionais relacionadas à infraestrutura e segurança, visto que as impressões ocorreram fora das dependências do Colégio.

Já no biênio 2023/2024, a contratação passou a ocorrer mediante **procedimento licitatório regular**, em razão do acréscimo da demanda e da previsão orçamentária, sendo adotado o pregão eletrônico. Apesar de a execução contratual ter sido considerada adequada, a impressão continuou ocorrendo na sede da contratada, o que manteve desafios quanto ao acompanhamento em tempo real, controle de acesso e logística segura.

Com base na avaliação desses ciclos, para o biênio 2025/2026 decidiu-se pela realização da impressão **nas dependências do Colégio Militar do Recife**, com toda a estrutura gráfica sendo providenciada pela empresa contratada. Essa mudança visa aumentar o controle institucional, garantir a confidencialidade, mitigar riscos e proporcionar maior eficiência operacional.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação a que se refere o objeto deste Estudo Preliminar, se encontra em consonância com o Plano de Contratações 2025/2026, do Colégio Militar do Recife.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Tendo em vista o contratante tratar-se de um estabelecimento de ensino que executa anualmente um concurso de admissão com grande demanda de inscrições e geração de uma gama de produtos que exigem adequado tratamento e processamento de dados, busca-se proporcionar níveis elevados de qualidade e confiabilidade, com benefícios diretos e indiretos para a instituição.

A Administração verifica que este tipo de contratação oferece os seguintes benefícios:

- Maior economia, pois será retribuído à contratada somente o que for realmente executado;
- Execução do serviço observando as premissas de segurança indispensáveis à atividade;
- Quantidades calculadas para atender ao número de candidatos inscritos, acrescidas de margem de segurança para demandas excepcionais;
- Previsão de exigência de habilitação técnica, bem como diligências para constatar a dinâmica operacional da futura contratada;
- Implementação de técnicas sustentáveis conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, gerando contribuição ao meio ambiente e contrapartida socioambiental com fiscalização eficaz.

### 13. Providências a serem Adotadas

Não será necessária a realização de adequações estruturais permanentes nas instalações do Colégio Militar do Recife, tendo em vista que a presente contratação refere-se a serviço de impressão executado por estrutura gráfica móvel, totalmente provida pela contratada.

Toda a infraestrutura será instalada em local previamente reservado no interior do Colégio, com acesso controlado e acompanhamento direto de militares designados, atendendo às exigências de segurança e sigilo previstas no Termo de Referência.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

A Contratada deverá seguir o previsto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e demais legislações vigentes visando mitigar a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

Deverá atentar para os itens a seguir:

- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Observância à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços;
- Adoção de medidas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados, com destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Previsão de destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, conforme Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- Utilização de papel com certificação FSC ou CERFLOR.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Da análise dos fatores levantados, a Equipe de Planejamento manifesta **parecer favorável à implementação do projeto**, considerando os seguintes pontos:

- A contratação é indispensável à realização do Concurso de Admissão 2025/2026;
- A execução do serviço gráfico nas dependências do Colégio Militar do Recife aumenta o controle, a segurança e a rastreabilidade;
- A solução proposta é tecnicamente exequível, financeiramente compatível com o orçamento e juridicamente adequada aos normativos vigentes.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAURO MENDES DA COSTA**

Membro da equipe de planejamento da contratação



*Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 11:58:20.*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **JARBAS ORESTES DUARTE BEZERRA DE LIMA**  
Data: 17/06/2025 10:52:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JARBAS ORESTES DUARTE BEZERRA DE LIMA**

Membro da equipe do planejamento da contratação

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **DAVI GOMES ALMEIDA**  
Data: 17/06/2025 11:04:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DAVI GOMES ALMEIDA**

Membro da equipe do planejamento da contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

Processo Administrativo nº 64257.002904/2025-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUEFAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO(A) **Colégio  
Militar do Recife** E xxxxxx

A **União**, por intermédio do(a) **Colégio Militar do Recife**, com sede no Av Visconde de São Leopoldo, 198, na cidade de Recife-PE inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 057.379.224-05, neste ato representado(a) pelo(a)....., nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na....., na cidade de ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº **64257.002904/2025-15** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **contratação de serviço de impressão de provas para o concurso de admissão ao Colégio Militar do Recife (CMR)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	xxxxx	xxxxx	xxxxxx	xxxx	Valor homologado	xxxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

## **5. PREÇO**

5.2. O valor total da contratação é de R\$ (valor total do item 1 homologado)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
  - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
  - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
  - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
  - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

## **10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]

## **11. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 A exigência de garantia contratual da execução seguirá as regras constantes do Termo de Referência.

## **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.12. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.12.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.3. Das indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **14. ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **18. FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife-PE, Seção Judiciária de Recife-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.  
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

**RICARDO VIEIRA COELHO JUNIOR**  
Autoridade competente

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

**Modelo de ATA SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025  
Processo Administrativo nº 64257.002904/2025-15**

O COLÉGIO MILITAR DO RECIFE, com sede no Av Visconde de São Leopoldo, 198, na cidade de Recife-PE inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.586.596/0001-28, neste ato representado(a) pelo(a) **RICARDO VIEIRA COELHO JUNIOR**, nomeado(a) pela Portaria- C EX nº 172, de 22 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº xxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005 /2025, processo administrativo n.º **64257.002904/2025-15**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de empresa especializada para contratação de serviço de impressão de provas para o concurso de admissão ao Colégio Militar do Recife (CMR) – GCALC -RECIFE, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Dos preços, especificações e quantitativos

**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: xxxxxxxxxxxx, Cnpj: xxxxxxxxxxxx, Situada na xxxxxxxx, Bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, Contatos: (xx) xxxxx-xxxx, e xxxxxx@xxxxxxxxx.com.br, Representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Marca/ Modelo	VALOR UN	VALOR TOTAL
x	xxx	XX	XX	xx	XX	XX
x	XXXX	XX	XX	xx	XX	XX

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1.1 O órgão gerenciador será o Colégio Militar do Recife.

3.1.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa devido ao item ter sido formulado com as condições exclusivas ao CMR e Unidades Participantes..

### **5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

## **6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10 DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc.

IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **11 CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Recife-PE, na data da assinatura digital.

**RICARDO VIEIRA COELHO JUNIOR - CEL**  
Ordenador de Despesas do Colégio Militar do Recife

nome do representante legal  
CPF: xxxxxxxxxxx RG: xxxxxxxxxxx  
Representante Legal

**PREGÃO SRP nº 90005/2025**

Processo Administrativo nº

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do pregão nº 90005-2025 do CMR que eu, ....., portador (a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., Representante legal da empresa ....., CNPJ ....., para fins de composição do referido processo administrativo, que tenho plena ciência das condições existentes do **serviço de impressão de provas do concurso de admissão do CMR** a que se refere o pregão SRP nº 90005-2025 do CMR, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste processo licitatório, declarando ainda, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avanços técnicos ou financeiras, abrindo mão da vistoria “*in loco*” nos termos do Acórdão nº 1.174/2008 – Plenário do TCU.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo)  
Nome Completo  
(Representante da empresa)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**(A EMPRESA PODE USAR UM MODELO PRÓPRIO DESDE QUE CONTENHA AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS À PROPOSTA)**

Papel Timbrado da Empresa  TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA Endereço completo – Telefone – FAX – e-mail CNPJ: _____
---

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2025**  
Processo Administrativo nº 64257.002904/2025-15

**Objeto: Contratação de serviço de impressão de provas para o concurso de admissão ao Colégio Militar do Recife (CMR).**

Ao Sr Pregoeiro da Base Administrativa do Curado,

Tendo a proposta aceita e habilitada para fornecimento dos itens abaixo, licitados no presente certame, encaminhamos a presente proposta, em conformidade com o Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, se propõe a prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Item	Discriminação	Und	Quant	Preço Unitário	Preço Total

- Validade da Proposta de preços: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias).

- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.

- Representante da empresa: \_\_\_\_\_

- RG: \_\_\_\_\_

- CPF: \_\_\_\_\_

- Telefone: \_\_\_\_\_

- E-Mail: \_\_\_\_\_

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o(s) item(ns) de serviço, objeto deste Pregão.

\_\_\_\_\_(Local-UF)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Representante Legal da Empresa  
Identidade / CPF



### **Konica Minolta Bizhub C458**

Multifuncional colorida a laser, com impressão em A4 (210 × 297 mm) e A3, até 45 ppm, resolução de 1.200 dpi, painel touchscreen de 10,1", capacidade expansível até 6.650 folhas e digitalização rápida (240 ipm).

Atende às especificações exigidas: impressão duplex (frente e verso automática) em formato A4, policromática, em papel offset branco 75 g/m<sup>2</sup> ou superior, garantindo boa qualidade de impressão colorida, padrão utilizado em concursos públicos educacionais.







### **Kyocera TASKalfa 5501i**

Multifuncional monocromática (preto e branco) a laser, com impressão em A4 (210 × 297 mm) e A3, velocidade de até 55 ppm, resolução de 1.200 dpi, painel touchscreen colorido de 9", capacidade expansível até 7.150 folhas e digitalização em cores com velocidade de até 160 ipm.

Atende a impressões em A4, duplex (frente e verso automática), em papel offset branco 75 g/m<sup>2</sup> ou superior, garantindo alta produtividade e nitidez em documentos institucionais, padrão utilizado em órgãos públicos e educacionais.





INSTITUTO EXATA

CONCURSO ASSESSORIA E CONSULTORIA

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2025**  
(Processo Administrativo nº 64257.002904/2025-15)

**OBJETO: 1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de serviço de empresa especializada para contratação de serviço de impressão de provas para o concurso de admissão ao Colégio Militar do Recife (CMR) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - READEQUADA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	FABRICA / MARCA / MODELO	UNID	CUSTOS ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO	PERCENTUAL %	VALOR DE COMPOSIÇÃO POR ITEM	QUANT	UNITARIO	V. TOTAL
1	Serviço gráfico de impressão colorida de cadernos de provas (sendo impressos em condições de segurança e sigilo). Envolvendo espaço segregado exclusivo para diagramação, manuseio, embalagem e transporte dos cadernos de questões	PRÓPRIA	Página impressa	LOCAÇÃO, EQUIPAMENTOS LOGÍSTICA	44,67%	R\$ 0,18	126.000	0,403	R\$ 50.778,00
				ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	15,00%	R\$ 0,06			
				INSUMOS DO SERVIÇO, CUSTOS INDIRETOS E TRIBUTOS	15,33%	R\$ 0,06			
				LUCRO DO SERVIÇO POR ITEM	25%	R\$ 0,10			
VALOR UNITÁRIO:							quarenta centavos de real		
VALOR TOTAL:							cinquenta mil, setecentos e setenta e oito reais		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:</b>						<b>R\$</b>	<b>50.778,00</b>		
<i>cinquenta mil, setecentos e setenta e oito reais</i>									

**CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**OS PREÇOS INICIAIS E FINAIS JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**PRAZO DE GARANTIA:** MÍNIMA DE 01 (UM) ANO

**1.6. O prazo de vigência da contratação é de 2 ano contados da Assinatura do Contrato, (improrrogável) (prorrogável) por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**DECLARAMOS**, que todos os serviços serão executados de acordo com as especificações do edital, as quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, assim como, cumpriremos todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos;

**DECLARAMOS**, que os preços ofertados na proposta comercial estão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional;

**DECLARAMOS** que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

**DECLARAMOS** que os objetos desta licitação Serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**DECLARAMOS** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARAMOS** que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

**DECLARAMOS** que autorizamos a contratante para investigações complementares que se fizerem necessárias;

**DECLARAMOS** que possuímos estrutura própria e necessária para execução do objeto do presente certame.

**Representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:**

NOME: ITALA PAIXAO DE CARVALHO REZENDE

ESTADO CIVIL: Divorciada, PROFISSÃO: Empresária,

CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2463481, órgão expedidor PC/PA - CPF/MF Nº: 260.148.232-04, CARGO: Proprietário

**DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO:**

BANCO: SANTANDER

AGÊNCIA: 4512

CONTA CORRENTE: 13001555-8

**Belém, Pará. 18 de agosto de 2025.**

Atenciosamente,

**INSC. ESTADUAL: 15.150.564-0 - CNPJ: 22.948.160/0001-08**

TRV. BARAO DO TRIUNFO, 3540 MARCO EDIF INFINITY SALA 2404 - BELEM - PARÁ

(91) 98499-4556 / (91) 98048-0605 contato@institutoexata.com



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 19/08/2025 08:48:39

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IP DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESORIA LTDA**  
CNPJ: **22.948.160/0001-08**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.948.160/0001-08 DUNS®: 928084670  
Razão Social: I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESORIA LTDA  
Nome Fantasia: INSTITUTO EXATA  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 29/12/2025  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	05/09/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/01/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/11/2025
Receita Municipal	Validade:	04/08/2025 (*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 19/08/2025 08:47

1 de 1

CPF: 141.XXX.XXX-70 Nome: IGOR DE OLIVEIRA COSTA

Ass: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE

### PREGÃO 90005/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021      Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto      Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não      UF da UASG: PE  
Objeto da compra: Contratação de serviço de empresa especializada para contratação de serviço de impressão de provas para o concurso de admissão ao Colégio Militar do Recife (CMR)  
Entrega de propostas: De 04/08/2025 às 08:00 até 18/08/2025 às 08:00  
Abertura da sessão pública: Dia 18/08/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/08/2025 às 08:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:30 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/08/2025 às 09:09:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/08/2025 às 09:09:45	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	18/08/2025 às 09:10:27	Bom dia a todos os Srs Fornecedores. Será dado início à fase de julgamento das propostas Pregão Eletrônico nº 90006/2025.
Sistema	18/08/2025 às 09:10:43	Srs Fornecedores, iniciarei a convocação do envio das propostas com seus anexos através da ferramenta "envio anexo" do sistema. NÃO SERÃO ACEITAS propostas que não sejam enviadas por esta ferramenta, assim como NÃO SERÃO ACEITAS propostas que fiquem acima do valor máximo de referência.
Sistema	18/08/2025 às 09:13:46	Favor enviarem propostas em acordo com o esmiuçado no termo de referência, atentando-se para a especificação do objeto, unidade, quantidade e valor, de acordo com o lance vencido na etapa de lances.

#### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/08/2025 às 08:00:05	Abertura da sessão pública
18/08/2025 às 09:09:44	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Confecção Impressão Tampográfica**

Serviço gráfico de impressão colorida de cadernos de provas (sendo impressos em condições de segurança e sigilo). Envolvendo espaço segregado exclusivo para diagramação, manuseio, embalagem e transporte dos cadernos de questões. Conforme condições estipuladas no Termo de Referência.

Quantidade:	126000	Valor estimado:	R\$ 1,0600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 133.560,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.580.\*\*\*-\*0 - IGOR DE OLIVEIRA COSTA para I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESORIA LTDA, CNPJ 22.948.160/0001-08, melhor lance: R\$ 0,4030 (unitário) / R\$ 50.778,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.948.160/0001-08 - I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R\$ 0,4030 (unitário) R\$ 50.778,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 1,0600 (unitário) R\$ 133.560,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 126000
24.774.586/0001-00 - INSTITUTO DE SELECAO E TECNOLOGIA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 126.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0500 (unitário) R\$ 132.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 126000
14.889.981/0001-84 - J M DA SILVA - GRAFICA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 0,4000 (unitário) R\$ 50.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0600 (unitário) R\$ 133.560,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 126000
07.843.902/0001-39 - METROPOLE SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 10,0000 (unitário) R\$ 1.260.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10,0000 (unitário) R\$ 1.260.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 126000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.385.282/0001-31 - PLANET PRINTER COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LIMITADA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1,0600 (unitário) R\$ 133.560,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0600 (unitário) R\$ 133.560,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 126000
03.858.331/0001-55 - PLURAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 0,4050 (unitário) R\$ 51.030,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0600 (unitário) R\$ 133.560,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 126000
49.920.462/0001-16 - R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 1,0500 (unitário) R\$ 132.300,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0500 (unitário) R\$ 132.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 126000
07.759.174/0001-81 - SOLUCOES SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 0,9000 (unitário) R\$ 113.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0600 (unitário) R\$ 133.560,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 126000
37.735.608/0001-74 - ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PB	R\$ 0,4100 (unitário) R\$ 51.660,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0500 (unitário) R\$ 132.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 126000

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 08:00:57	14.889.981/0001-84	R\$ 1,0400
18/08/2025 às 08:03:41	07.759.174/0001-81	R\$ 1,0300
18/08/2025 às 08:03:54	14.889.981/0001-84	R\$ 1,0200
18/08/2025 às 08:06:56	07.759.174/0001-81	R\$ 1,0100
18/08/2025 às 08:07:12	14.889.981/0001-84	R\$ 1,0000
18/08/2025 às 08:08:07	03.858.331/0001-55	R\$ 0,9900
18/08/2025 às 08:08:20	14.889.981/0001-84	R\$ 0,9800
18/08/2025 às 08:08:22	03.858.331/0001-55	R\$ 0,9700
18/08/2025 às 08:08:29	14.889.981/0001-84	R\$ 0,9500

<b>Data/hora</b>	<b>Participante</b>	<b>Lance</b>
18/08/2025 às 08:08:31	03.858.331/0001-55	R\$ 0,9400
18/08/2025 às 08:08:40	14.889.981/0001-84	R\$ 0,9300
18/08/2025 às 08:08:43	03.858.331/0001-55	R\$ 0,9200
18/08/2025 às 08:08:51	14.889.981/0001-84	R\$ 0,9100
18/08/2025 às 08:08:52	03.858.331/0001-55	R\$ 0,9000
18/08/2025 às 08:08:57	14.889.981/0001-84	R\$ 0,8900
18/08/2025 às 08:08:59	03.858.331/0001-55	R\$ 0,8800
18/08/2025 às 08:09:03	14.889.981/0001-84	R\$ 0,8700
18/08/2025 às 08:09:05	03.858.331/0001-55	R\$ 0,8600
18/08/2025 às 08:09:09	14.889.981/0001-84	R\$ 0,8500
18/08/2025 às 08:09:11	03.858.331/0001-55	R\$ 0,8400
18/08/2025 às 08:09:16	14.889.981/0001-84	R\$ 0,8300
18/08/2025 às 08:09:17	03.858.331/0001-55	R\$ 0,8200
18/08/2025 às 08:09:23	14.889.981/0001-84	R\$ 0,8100
18/08/2025 às 08:09:26	03.858.331/0001-55	R\$ 0,8000
18/08/2025 às 08:09:31	14.889.981/0001-84	R\$ 0,7900
18/08/2025 às 08:09:35	03.858.331/0001-55	R\$ 0,7800
18/08/2025 às 08:09:39	14.889.981/0001-84	R\$ 0,7700
18/08/2025 às 08:09:41	03.858.331/0001-55	R\$ 0,7600
18/08/2025 às 08:09:45	14.889.981/0001-84	R\$ 0,7500
18/08/2025 às 08:09:47	03.858.331/0001-55	R\$ 0,7400
18/08/2025 às 08:09:51	14.889.981/0001-84	R\$ 0,7300
18/08/2025 às 08:09:53	03.858.331/0001-55	R\$ 0,7200
18/08/2025 às 08:09:58	14.889.981/0001-84	R\$ 0,7100
18/08/2025 às 08:10:02	03.858.331/0001-55	R\$ 0,7000
18/08/2025 às 08:10:06	14.889.981/0001-84	R\$ 0,6900
18/08/2025 às 08:10:08	03.858.331/0001-55	R\$ 0,6800
18/08/2025 às 08:10:13	14.889.981/0001-84	R\$ 0,6700
18/08/2025 às 08:10:14	03.858.331/0001-55	R\$ 0,6600
18/08/2025 às 08:10:18	14.889.981/0001-84	R\$ 0,6500
18/08/2025 às 08:10:20	03.858.331/0001-55	R\$ 0,6400
18/08/2025 às 08:10:24	14.889.981/0001-84	R\$ 0,6300
18/08/2025 às 08:10:26	03.858.331/0001-55	R\$ 0,6200

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 08:10:30	14.889.981/0001-84	R\$ 0,6000
18/08/2025 às 08:10:32	03.858.331/0001-55	R\$ 0,5900
18/08/2025 às 08:10:47	14.889.981/0001-84	R\$ 0,5800
18/08/2025 às 08:10:50	03.858.331/0001-55	R\$ 0,5700
18/08/2025 às 08:10:56	14.889.981/0001-84	R\$ 0,5600
18/08/2025 às 08:10:59	03.858.331/0001-55	R\$ 0,5500
18/08/2025 às 08:11:03	14.889.981/0001-84	R\$ 0,5400
18/08/2025 às 08:11:05	03.858.331/0001-55	R\$ 0,5300
18/08/2025 às 08:11:14	14.889.981/0001-84	R\$ 0,5200
18/08/2025 às 08:11:17	03.858.331/0001-55	R\$ 0,5100
18/08/2025 às 08:11:25	14.889.981/0001-84	R\$ 0,5000
18/08/2025 às 08:11:26	03.858.331/0001-55	R\$ 0,4900
18/08/2025 às 08:11:35	14.889.981/0001-84	R\$ 0,4800
18/08/2025 às 08:11:35	03.858.331/0001-55	R\$ 0,4700
18/08/2025 às 08:11:43	14.889.981/0001-84	R\$ 0,4600
18/08/2025 às 08:11:44	03.858.331/0001-55	R\$ 0,4500
18/08/2025 às 08:11:53	14.889.981/0001-84	R\$ 0,4400
18/08/2025 às 08:11:56	03.858.331/0001-55	R\$ 0,4300
18/08/2025 às 08:12:04	14.889.981/0001-84	R\$ 0,4000
18/08/2025 às 08:42:24	22.948.160/0001-08	R\$ 0,7000
18/08/2025 às 08:46:37	37.735.608/0001-74	R\$ 0,9500
18/08/2025 às 08:49:48	24.774.586/0001-00	R\$ 1,0000
18/08/2025 às 08:50:28	07.759.174/0001-81	R\$ 0,9700
18/08/2025 às 08:51:44	07.759.174/0001-81	R\$ 0,9400
18/08/2025 às 08:53:10	37.735.608/0001-74	R\$ 0,4500
18/08/2025 às 08:53:24	37.735.608/0001-74	R\$ 0,4100
18/08/2025 às 08:55:14	07.759.174/0001-81	R\$ 0,9300
18/08/2025 às 08:55:52	03.858.331/0001-55	R\$ 0,4050
18/08/2025 às 08:57:37	07.759.174/0001-81	R\$ 0,9200
18/08/2025 às 08:59:14	22.948.160/0001-08	R\$ 0,4030
18/08/2025 às 09:01:01	07.759.174/0001-81	R\$ 0,9100
18/08/2025 às 09:02:48	07.759.174/0001-81	R\$ 0,9000

### Mensagens do chat do Item 1

19/08/2025 13:56

5 de 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/08/2025 às 08:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/08/2025 às 08:00:05	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/08/2025 às 08:14:05	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/08/2025 às 08:40:12	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: Para obter proposta mais vantajosa para a administração. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/08/2025 às 09:04:49	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 09:16:32	Sr. Fornecedor J M DA SILVA - GRAFICA, CNPJ 14.889.981/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Sr fornecedor, de acordo com a IN SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, alguns lances vencido estão inferior à 50% (cinquenta por cento do valor orçado pela Administração, portanto, está com indício de inexequibilidade. Favor apresentarem documentação comprobatória, que afira exequibilidade.
Sistema para o participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 09:16:49	de sua proposta (Ex: nota fiscal, planilha de custo, contratos anteriores) sob pena de desclassificação do item.
Pelo participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 09:48:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:48:03 de 18/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor J M DA SILVA - GRAFICA, CNPJ 14.889.981/0001-84.
Pelo participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 09:51:17	Em atendimento à solicitação, anexamos documentos comprovando a exequibilidade da proposta (NFs, planilha de custos e contratos anteriores), conforme IN SEGES/ME 73/2022. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos. Notas Fiscais de fornecimentos anteriores similares, demonstrando nossa capacidade operacional e compatibilidade de valores;  Planilha de Custos Detalhada, com a discrimini
Pelo participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 09:53:27	Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.
Sistema para o participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 10:10:51	Entendido, muito obrigado. Irei convocar agora o Sr para remeter sua proposta, em conformidade com o instrumento convocatório
Sistema para o participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 10:43:17	Sr. Fornecedor J M DA SILVA - GRAFICA, CNPJ 14.889.981/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Solicito documentação referente a quais equipamentos s serão utilizados para a confecção das impressões de provas. Os equipamentos devem A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (duas) máquinas impressoras offset para impressão colorida na área de produção gráfica,...
Sistema para o participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 10:43:56	Sr fornecedor, o Sr tem ciência que tal serviço será prestado nas instalações do Colégio Militar do Recife?
Pelo participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 12:08:25	Estamos em processo de análise da solicitação relacionada ao serviço de impressão colorida em máquinas offset para a área de produção gráfica.
Pelo participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 12:08:54	No entanto, gostaríamos de esclarecer se o serviço será executado em nossas instalações (como fornecedor) ou se será necessário realizar os trabalhos nas dependências do Colégio Militar do Recife.
Pelo participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 12:09:31	A definição do local é crucial para organizarmos logística, recursos e equipe, garantindo a qualidade e o cumprimento dos prazos. Por favor, confirmem:
Pelo participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 12:09:47	O serviço será realizado em nossa estrutura gráfica, com entrega no local indicado?  Ou exigirá o deslocamento de máquinas/equipe até o Colégio Militar do Recife?
Pelo participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 12:10:01	Ficamos à disposição para ajustar os detalhes conforme a necessidade e aguardamos o retorno para prosseguir com os trâmites.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 12:33:31	Conforme Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação, o serviço será realizado nas dependências do Colégio Militar do Recife
Pelo participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 12:48:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:48:15 de 18/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor J M DA SILVA - GRAFICA, CNPJ 14.889.981/0001-84.
Sistema para o participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 12:54:58	Sr. Fornecedor J M DA SILVA - GRAFICA, CNPJ 14.889.981/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Solicito declaração de ciência da prestação do serviço nas dependências do colégio Militar do Recife. No documento remetido pelos Srs, foi planejado o serviço como se fosse nas instalações da empresa.
Sistema para o participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 13:03:17	5.5.6 Será necessária a comprovação da disponibilidade de, no mínimo, 2(duas) máquinas printers com capacidade individual de no mínimo 40 paginas por minuto duplex reais em A4, com módulos de grameamento automático incluso. Tais equipamentos deverão estar com revisão preditiva e preventiva (roletes tradicionais, engrenagens etc todos novos) e disponíveis no local de execução do serviço. Para tanto, o licitante deverá apresentar quando da habilitação
Sistema para o participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 13:03:33	habilitação Declaração de disponibilidade de equipamentos.
Sistema para o participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 13:04:40	Solicito Declaração de disponibilidade de equipamentos de acordo com o termo de referência, O Modelo indicado pelo Sr (EPSON WF - C5390) não atende nossa demanda.
Pelo participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 14:49:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:49:48 de 18/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor J M DA SILVA - GRAFICA, CNPJ 14.889.981/0001-84.
Sistema para o participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 15:10:18	entendido, Sr fornecedor. Agradecemos por participar em nossa oportunidade
Sistema para o participante 22.948.160/0001-08	18/08/2025 às 15:10:57	Sr. Fornecedor I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESORIA LTDA, CNPJ 22.948.160/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:11:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Solicito envio da proposta, em anexo, juntamente com todos os documentos de habilitação previsto em Edital, e seus anexos. Favor enviar proposta com todos os itens vencidos pelo Sr, atualizada. Solicito que seja enviado catálogos ou imagens dos produtos constantes da proposta..
Pelo participante 22.948.160/0001-08	18/08/2025 às 16:27:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:27:56 de 18/08/2025. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESORIA LTDA, CNPJ 22.948.160/0001-08.
Sistema para o participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 08:34:17	Bom dia, Sr fornecedor. O Sr tem ciência que a prestação do serviço será inteiramente realizada em nossas instalações, no Colégio Militar do Recife?
Sistema para o participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 08:41:14	Sr fornecedor, a impressora referenciada pelo Sr (MODELO KYOCERA TASK ALFA 5501) possui impressão colorida? após pesquisa em sites eletrônicos, não achamos um modelo que forneça impressão colorida, somente preta e branca.
Sistema para o participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 08:50:14	reitero o item 5.5.8 do termo de referência:
Sistema para o participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 08:50:31	A impressão deverá ser realizada no formato A4 (210mm x 297mm); impressão duplex a laser, policromática, em papel offset branco 75g/m <sup>2</sup> ou superior, garantindo boa qualidade de impressão colorida, padrão utilizado em concursos públicos educacionais
Pelo participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 08:53:17	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Temos ciência de que os serviços serão prestados nas instalações do Colégio Militar do Recife. Informamos que possuímos experiência prévia na execução de serviços junto a Brigadas do Exército Brasileiro e Marinha do Brasil (conforme pode ser verificado em nosso site).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 08:53:25	Em relação à impressora, esclarecemos que o modelo Kyocera disponibilizado possui função apenas para impressão em preto e branco. Contudo, informamos que também dispomos de outros modelos, como a Konica Minolta Bizhub C458, que atendem às necessidades em cores.
Sistema para o participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 09:28:06	Sr. Fornecedor I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESORIA LTDA, CNPJ 22.948.160/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: Solicito descrição completa da impressora a ser utilizada no serviço, para verificação de compatibilidade com a necessidade descrita em instrumento convocatório deste certame licitatório. Caso tal impressora não se enquadre em nossa necessidade, será procedida a desclassificação da proposta, por não.
Sistema para o participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 09:28:16	atender ao Edital e Anexos
Pelo participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 11:06:07	Senhor Pregoeiro, vamos retificar o envio dos modelos para melhor entendimento, enviaremos os modelos que temos a disposição, segue anexos;
Pelo participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 11:06:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:06:28 de 19/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESORIA LTDA, CNPJ 22.948.160/0001-08.
Pelo participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 11:06:46	Estamos cientes que as impressões serão nas instalações do Colégio Militar do Recife! Desde já, agradecemos sua compreensão e atenção!!
Sistema para o participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 11:21:30	Sr fornecedor, o Sr possui o mínimo de 02 (duas) impressoras Konica Minolta Bizhub C458 disponíveis para serem disponibilizadas nas instalações do Colégio?
Sistema para o participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 11:22:02	Tal impressora tamb'ém deve ser capaz de realizar o grampeamento das provas
Pelo participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 11:26:57	Podemos disponibilizar, sim, a quantidade solicitada, e informamos que o equipamento realiza o grampeamento automático das provas, atendendo ao solicitado ou de forma superior.
Sistema	19/08/2025 às 13:33:01	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/08/2025 13:43:01.
Sistema	19/08/2025 às 13:44:19	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/08/2025 13:54:19.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
18/08/2025 às 08:00:05	Item aberto para lances.
18/08/2025 às 08:14:05	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
18/08/2025 às 08:40:12	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Para obter proposta mais vantajosa para a administração.
18/08/2025 às 09:04:49	Item com etapa aberta encerrada.
18/08/2025 às 09:04:49	Item encerrado para lances.
18/08/2025 às 09:16:32	Fornecedor J M DA SILVA - GRAFICA, CNPJ 14.889.981/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Sr fornecedor, de acordo com a IN SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, alguns lances vencido estão inferior à 50% (cinquenta por cento do valor orçado pela Administração, portanto, está com indício de inexecuibilidade. Favor apresentarem documentação comprobatória, que afira exequibilidade.
18/08/2025 às 09:48:03	Fornecedor J M DA SILVA - GRAFICA, CNPJ 14.889.981/0001-84 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
18/08/2025 às 10:43:17	Fornecedor J M DA SILVA - GRAFICA, CNPJ 14.889.981/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Solicito documentação referente a quais equipamento s serão utilizados para a confecção das impressões de provas. Os equipamentos devem A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (duas) máquinas impressoras offset para impressão colorida na área de produção gráfica,.
18/08/2025 às 12:48:15	Fornecedor J M DA SILVA - GRAFICA, CNPJ 14.889.981/0001-84 finalizou o envio de anexo.
18/08/2025 às 12:54:58	Fornecedor J M DA SILVA - GRAFICA, CNPJ 14.889.981/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Solicito declaração de ciência da prestação do serviço nas dependências do colégio Militar do Recife. No documento remetido pelos Srs, foi planejado o serviço como se fosse nas instalações da empresa.
18/08/2025 às 14:49:48	Fornecedor J M DA SILVA - GRAFICA, CNPJ 14.889.981/0001-84 finalizou o envio de anexo.
18/08/2025 às 15:10:29	Fornecedor J M DA SILVA - GRAFICA, CNPJ 14.889.981/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,4000. Motivo: à pedido do fornecedor.
18/08/2025 às 15:10:57	Fornecedor I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESORIA LTDA, CNPJ 22.948.160/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:11:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Solicito envio da proposta, em anexo, juntamente com todos os documentos de habilitação previsto em Edital, e seus anexos. Favor enviar proposta com todos os itens vencidos pelo Sr, atualizada. Solicito que seja enviado catálogos ou imagens dos produtos constantes da proposta..
18/08/2025 às 16:27:56	Fornecedor I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESORIA LTDA, CNPJ 22.948.160/0001-08 finalizou o envio de anexo.
19/08/2025 às 09:28:06	Fornecedor I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESORIA LTDA, CNPJ 22.948.160/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: Solicito descrição completa da impressora a ser utilizada no serviço, para verificação de compatibilidade com a necessidade descrita em instrumento convocatório deste certame licitatório. Caso tal impressora não se enquadre em nossa necessidade, será procedida a desclassificação da proposta, por não.
19/08/2025 às 11:06:28	Fornecedor I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESORIA LTDA, CNPJ 22.948.160/0001-08 finalizou o envio de anexo.
19/08/2025 às 13:33:01	Fornecedor I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESORIA LTDA, CNPJ 22.948.160/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,4030. Motivo: Proposta em conformidade com o instrumento convocatório..
19/08/2025 às 13:44:19	Fornecedor I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESORIA LTDA, CNPJ 22.948.160/0001-08 foi habilitado.
19/08/2025 às 13:56:21	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
22.948.160/0001-08 - I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESORIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/08/2025 15:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
24.774.586/0001-00 - INSTITUTO DE SELECAO E TECNOLOGIA Porte Empresa: Grande Empresa	04/08/2025 10:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
14.889.981/0001-84 - J M DA SILVA - GRAFICA Porte Empresa: ME ou EPP	04/08/2025 10:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
07.843.902/0001-39 - METROPOLE SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/08/2025 10:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
07.385.282/0001-31 - PLANET PRINTER COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LIMITADA Porte Empresa: ME ou EPP	04/08/2025 15:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
03.858.331/0001-55 - PLURAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	15/08/2025 16:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
49.920.462/0001-16 - R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/08/2025 11:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
07.759.174/0001-81 - SOLUCOES SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/08/2025 12:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
37.735.608/0001-74 - ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/08/2025 09:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE

PREGÃO 90005/2025

Às 11:07 horas do dia 20 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, RICARDO VIEIRA COELHO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64257002904202515, Pregão nº 90005/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PE
Objeto da compra:	Contratação de serviço de empresa especializada para contratação de serviço de impressão de provas para o concurso de admissão ao Colégio Militar do Recife (CMR)		
Entrega de propostas:	De 04/08/2025 às 08:00 até 18/08/2025 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/08/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/08/2025 às 08:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:30 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/08/2025 às 09:09:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/08/2025 às 09:09:45	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	18/08/2025 às 09:10:27	Bom dia a todos os Srs Fornecedores. Será dado início à fase de julgamento das propostas Pregão Eletrônico nº 90006/2025.
Sistema	18/08/2025 às 09:10:43	Srs Fornecedores, iniciarei a convocação do envio das propostas com seus anexos através da ferramenta "envio anexo" do sistema. NÃO SERÃO ACEITAS propostas que não sejam enviadas por esta ferramenta, assim como NÃO SERÃO ACEITAS propostas que fiquem acima do valor máximo de referência.
Sistema	18/08/2025 às 09:13:46	Favor enviarem propostas em acordo com o esmiuçado no termo de referência, atentando-se para a especificação do objeto, unidade, quantidade e valor, de acordo com o lance vencido na etapa de lances.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/08/2025 às 08:00:05	Abertura da sessão pública
18/08/2025 às 09:09:44	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Confecção Impressão Tampográfica**

Serviço gráfico de impressão colorida de cadernos de provas (sendo impressos em condições de segurança e sigilo). Envolvendo espaço segregado exclusivo para diagramação, manuseio, embalagem e transporte dos cadernos de questões. Conforme condições estipuladas no Termo de Referência.

Quantidade:	126000	Valor estimado:	R\$ 1,0600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 133.560,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.803.\*\*\_\*0 - RICARDO VIEIRA COELHO JUNIOR para I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESORIA LTDA, CNPJ 22.948.160/0001-08, melhor lance: R\$ 0,4030 (unitário) / R\$ 50.778,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.948.160/0001-08 - I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R\$ 0,4030 (unitário) R\$ 50.778,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1,0600 (unitário) R\$ 133.560,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 126000
24.774.586/0001-00 - INSTITUTO DE SELECAO E TECNOLOGIA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 126.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0500 (unitário) R\$ 132.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 126000
14.889.981/0001-84 - J M DA SILVA - GRAFICA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 0,4000 (unitário) R\$ 50.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0600 (unitário) R\$ 133.560,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 126000
07.843.902/0001-39 - METROPOLE SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 10,0000 (unitário) R\$ 1.260.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10,0000 (unitário) R\$ 1.260.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 126000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.385.282/0001-31 - PLANET PRINTER COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LIMITADA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1,0600 (unitário) R\$ 133.560,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0600 (unitário) R\$ 133.560,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 126000
03.858.331/0001-55 - PLURAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 0,4050 (unitário) R\$ 51.030,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0600 (unitário) R\$ 133.560,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 126000
49.920.462/0001-16 - R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 1,0500 (unitário) R\$ 132.300,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0500 (unitário) R\$ 132.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 126000
07.759.174/0001-81 - SOLUCOES SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 0,9000 (unitário) R\$ 113.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0600 (unitário) R\$ 133.560,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 126000
37.735.608/0001-74 - ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PB	R\$ 0,4100 (unitário) R\$ 51.660,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0500 (unitário) R\$ 132.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 126000

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 08:00:57	14.889.981/0001-84	R\$ 1,0400
18/08/2025 às 08:03:41	07.759.174/0001-81	R\$ 1,0300
18/08/2025 às 08:03:54	14.889.981/0001-84	R\$ 1,0200
18/08/2025 às 08:06:56	07.759.174/0001-81	R\$ 1,0100
18/08/2025 às 08:07:12	14.889.981/0001-84	R\$ 1,0000
18/08/2025 às 08:08:07	03.858.331/0001-55	R\$ 0,9900
18/08/2025 às 08:08:20	14.889.981/0001-84	R\$ 0,9800
18/08/2025 às 08:08:22	03.858.331/0001-55	R\$ 0,9700
18/08/2025 às 08:08:29	14.889.981/0001-84	R\$ 0,9500

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 08:08:31	03.858.331/0001-55	R\$ 0,9400
18/08/2025 às 08:08:40	14.889.981/0001-84	R\$ 0,9300
18/08/2025 às 08:08:43	03.858.331/0001-55	R\$ 0,9200
18/08/2025 às 08:08:51	14.889.981/0001-84	R\$ 0,9100
18/08/2025 às 08:08:52	03.858.331/0001-55	R\$ 0,9000
18/08/2025 às 08:08:57	14.889.981/0001-84	R\$ 0,8900
18/08/2025 às 08:08:59	03.858.331/0001-55	R\$ 0,8800
18/08/2025 às 08:09:03	14.889.981/0001-84	R\$ 0,8700
18/08/2025 às 08:09:05	03.858.331/0001-55	R\$ 0,8600
18/08/2025 às 08:09:09	14.889.981/0001-84	R\$ 0,8500
18/08/2025 às 08:09:11	03.858.331/0001-55	R\$ 0,8400
18/08/2025 às 08:09:16	14.889.981/0001-84	R\$ 0,8300
18/08/2025 às 08:09:17	03.858.331/0001-55	R\$ 0,8200
18/08/2025 às 08:09:23	14.889.981/0001-84	R\$ 0,8100
18/08/2025 às 08:09:26	03.858.331/0001-55	R\$ 0,8000
18/08/2025 às 08:09:31	14.889.981/0001-84	R\$ 0,7900
18/08/2025 às 08:09:35	03.858.331/0001-55	R\$ 0,7800
18/08/2025 às 08:09:39	14.889.981/0001-84	R\$ 0,7700
18/08/2025 às 08:09:41	03.858.331/0001-55	R\$ 0,7600
18/08/2025 às 08:09:45	14.889.981/0001-84	R\$ 0,7500
18/08/2025 às 08:09:47	03.858.331/0001-55	R\$ 0,7400
18/08/2025 às 08:09:51	14.889.981/0001-84	R\$ 0,7300
18/08/2025 às 08:09:53	03.858.331/0001-55	R\$ 0,7200
18/08/2025 às 08:09:58	14.889.981/0001-84	R\$ 0,7100
18/08/2025 às 08:10:02	03.858.331/0001-55	R\$ 0,7000
18/08/2025 às 08:10:06	14.889.981/0001-84	R\$ 0,6900
18/08/2025 às 08:10:08	03.858.331/0001-55	R\$ 0,6800
18/08/2025 às 08:10:13	14.889.981/0001-84	R\$ 0,6700
18/08/2025 às 08:10:14	03.858.331/0001-55	R\$ 0,6600
18/08/2025 às 08:10:18	14.889.981/0001-84	R\$ 0,6500
18/08/2025 às 08:10:20	03.858.331/0001-55	R\$ 0,6400
18/08/2025 às 08:10:24	14.889.981/0001-84	R\$ 0,6300
18/08/2025 às 08:10:26	03.858.331/0001-55	R\$ 0,6200
18/08/2025 às 08:10:30	14.889.981/0001-84	R\$ 0,6000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 08:10:32	03.858.331/0001-55	R\$ 0,5900
18/08/2025 às 08:10:47	14.889.981/0001-84	R\$ 0,5800
18/08/2025 às 08:10:50	03.858.331/0001-55	R\$ 0,5700
18/08/2025 às 08:10:56	14.889.981/0001-84	R\$ 0,5600
18/08/2025 às 08:10:59	03.858.331/0001-55	R\$ 0,5500
18/08/2025 às 08:11:03	14.889.981/0001-84	R\$ 0,5400
18/08/2025 às 08:11:05	03.858.331/0001-55	R\$ 0,5300
18/08/2025 às 08:11:14	14.889.981/0001-84	R\$ 0,5200
18/08/2025 às 08:11:17	03.858.331/0001-55	R\$ 0,5100
18/08/2025 às 08:11:25	14.889.981/0001-84	R\$ 0,5000
18/08/2025 às 08:11:26	03.858.331/0001-55	R\$ 0,4900
18/08/2025 às 08:11:35	14.889.981/0001-84	R\$ 0,4800
18/08/2025 às 08:11:35	03.858.331/0001-55	R\$ 0,4700
18/08/2025 às 08:11:43	14.889.981/0001-84	R\$ 0,4600
18/08/2025 às 08:11:44	03.858.331/0001-55	R\$ 0,4500
18/08/2025 às 08:11:53	14.889.981/0001-84	R\$ 0,4400
18/08/2025 às 08:11:56	03.858.331/0001-55	R\$ 0,4300
18/08/2025 às 08:12:04	14.889.981/0001-84	R\$ 0,4000
18/08/2025 às 08:42:24	22.948.160/0001-08	R\$ 0,7000
18/08/2025 às 08:46:37	37.735.608/0001-74	R\$ 0,9500
18/08/2025 às 08:49:48	24.774.586/0001-00	R\$ 1,0000
18/08/2025 às 08:50:28	07.759.174/0001-81	R\$ 0,9700
18/08/2025 às 08:51:44	07.759.174/0001-81	R\$ 0,9400
18/08/2025 às 08:53:10	37.735.608/0001-74	R\$ 0,4500
18/08/2025 às 08:53:24	37.735.608/0001-74	R\$ 0,4100
18/08/2025 às 08:55:14	07.759.174/0001-81	R\$ 0,9300
18/08/2025 às 08:55:52	03.858.331/0001-55	R\$ 0,4050
18/08/2025 às 08:57:37	07.759.174/0001-81	R\$ 0,9200
18/08/2025 às 08:59:14	22.948.160/0001-08	R\$ 0,4030
18/08/2025 às 09:01:01	07.759.174/0001-81	R\$ 0,9100
18/08/2025 às 09:02:48	07.759.174/0001-81	R\$ 0,9000

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/08/2025 às 08:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

20/08/2025 11:07

5 de 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/08/2025 às 08:00:05	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/08/2025 às 08:14:05	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/08/2025 às 08:40:12	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: Para obter proposta mais vantajosa para a administração. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/08/2025 às 09:04:49	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 09:16:32	Sr. Fornecedor J M DA SILVA - GRAFICA, CNPJ 14.889.981/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Sr fornecedor, de acordo com a IN SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, alguns lances vencido estão inferior à 50% (cinquenta por cento do valor orçado pela Administração, portanto, está com indício de inexequibilidade. Favor apresentarem documentação comprobatória, que afira exequibilidade.
Sistema para o participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 09:16:49	de sua proposta (Ex: nota fiscal, planilha de custo, contratos anteriores) sob pena de desclassificação do item.
Pelo participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 09:48:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:48:03 de 18/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor J M DA SILVA - GRAFICA, CNPJ 14.889.981/0001-84.
Pelo participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 09:51:17	Em atendimento à solicitação, anexamos documentos comprovando a exequibilidade da proposta (NFs, planilha de custos e contratos anteriores), conforme IN SEGES/ME 73/2022. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos. Notas Fiscais de fornecimentos anteriores similares, demonstrando nossa capacidade operacional e compatibilidade de valores;  Planilha de Custos Detalhada, com a discrimi
Pelo participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 09:53:27	Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.
Sistema para o participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 10:10:51	Entendido, muito obrigado. Irei convocar agora o Sr para remeter sua proposta, em conformidade com o instrumento convocatório
Sistema para o participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 10:43:17	Sr. Fornecedor J M DA SILVA - GRAFICA, CNPJ 14.889.981/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Solicito documentação referente a quais equipamento s serão utilizados para a confecção das impressões de provas. Os equipamentos devem A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (duas) máquinas impressoras offset para impressão colorida na área de produção gráfica,...
Sistema para o participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 10:43:56	Sr fornecedor, o Sr tem ciência que tal serviço será prestado nas instalações do Colégio Militar do Recife?
Pelo participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 12:08:25	Estamos em processo de análise da solicitação relacionada ao serviço de impressão colorida em máquinas offset para a área de produção gráfica.
Pelo participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 12:08:54	No entanto, gostaríamos de esclarecer se o serviço será executado em nossas instalações (como fornecedor) ou se será necessário realizar os trabalhos nas dependências do Colégio Militar do Recife.
Pelo participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 12:09:31	A definição do local é crucial para organizarmos logística, recursos e equipe, garantindo a qualidade e o cumprimento dos prazos. Por favor, confirmem:
Pelo participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 12:09:47	O serviço será realizado em nossa estrutura gráfica, com entrega no local indicado?  Ou exigirá o deslocamento de máquinas/equipe até o Colégio Militar do Recife?
Pelo participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 12:10:01	Ficamos à disposição para ajustar os detalhes conforme a necessidade e aguardamos o retorno para prosseguir com os trâmites.
Sistema para o participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 12:33:31	Conforme Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação, o serviço será realizado nas dependências do Colégio Militar do Recife

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 12:48:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:48:15 de 18/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor J M DA SILVA - GRAFICA, CNPJ 14.889.981/0001-84.
Sistema para o participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 12:54:58	Sr. Fornecedor J M DA SILVA - GRAFICA, CNPJ 14.889.981/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Solicito declaração de ciência da prestação do serviço nas dependências do colégio Militar do Recife. No documento remetido pelos Srs, foi planejado o serviço como se fosse nas instalações da empresa.
Sistema para o participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 13:03:17	5.5.6 Será necessária a comprovação da disponibilidade de, no mínimo, 2(duas) máquinas printers com capacidade individual de no mínimo 40 paginas por minuto duplex reais em A4, com módulos de grampeamento automático incluso. Tais equipamentos deverão estas com revisão preditiva e preventiva (roletes tradicionais, engrenagens etc todos novos) e disponíveis no local de execução do serviço. Para tanto, o licitante deverá apresentar quando da habili
Sistema para o participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 13:03:33	habilitação Declaração de disponibilidade de equipamentos.
Sistema para o participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 13:04:40	Solicito Declaração de disponibilidade de equipamentos de acordo com o termo de referência, O Modelo indicado pelo Sr (EPSON WF - C5390) não atende nossa demanda.
Pelo participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 14:49:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:49:48 de 18/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor J M DA SILVA - GRAFICA, CNPJ 14.889.981/0001-84.
Sistema para o participante 14.889.981/0001-84	18/08/2025 às 15:10:18	entendido, Sr fornecedor. Agradecemos por participar em nossa certame
Sistema para o participante 22.948.160/0001-08	18/08/2025 às 15:10:57	Sr. Fornecedor I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESORIA LTDA, CNPJ 22.948.160/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:11:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Solicito envio da proposta, em anexo, juntamente com todos os documentos de habilitação previsto em Edital, e seus anexos. Favor enviar proposta com todos os itens vencidos pelo Sr, atualizada. Solicito que seja enviado catálogos ou imagens dos produtos constantes da proposta..
Pelo participante 22.948.160/0001-08	18/08/2025 às 16:27:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:27:56 de 18/08/2025. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESORIA LTDA, CNPJ 22.948.160/0001-08.
Sistema para o participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 08:34:17	Bom dia, Sr fornecedor. O Sr tem ciência que a prestação do serviço será inteiramente realizada em nossas instalações, no Colégio Militar do Recife?
Sistema para o participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 08:41:14	Sr fornecedor, a impressora referenciada pelo Sr (MODELO KYOCERA TASK ALFA 5501) possui impressão colorida? após pesquisa em sites eletrônicos, não achamos um modelo que forneça impressão colorida, somente preta e branca.
Sistema para o participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 08:50:14	reitero o item 5.5.8 do termo de referência:
Sistema para o participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 08:50:31	A impressão deverá ser realizada no formato A4 (210mm x 297mm); impressão duplex a laser, policromática, em papel offset branco 75g/m <sup>2</sup> ou superior, garantindo boa qualidade de impressão colorida, padrão utilizado em concursos públicos educacionais
Pelo participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 08:53:17	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Temos ciência de que os serviços serão prestados nas instalações do Colégio Militar do Recife. Informamos que possuímos experiência prévia na execução de serviços junto a Brigadas do Exército Brasileiro e Marinha do Brasil (conforme pode ser verificado em nosso site).
Pelo participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 08:53:25	Em relação à impressora, esclarecemos que o modelo Kyocera disponibilizado possui função apenas para impressão em preto e branco. Contudo, informamos que também dispomos de outros modelos, como a Konica Minolta Bizhub C458, que atendem às necessidades em cores.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 09:28:06	Sr. Fornecedor I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESORIA LTDA, CNPJ 22.948.160/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: Solicito descrição completa da impressora a ser utilizada no serviço, para verificação de compatibilidade com a necessidade descrita em instrumento convocatório deste certame licitatório. Caso tal impressora não se enquadre em nossa necessidade, será procedida a desclassificação da proposta, por não.
Sistema para o participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 09:28:16	atender ao Edital e Anexos
Pelo participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 11:06:07	Senhor Pregoeiro, vamos retificar o envio dos modelos para melhor entendimento, enviaremos os modelos que temos a disposição, segue anexos;
Pelo participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 11:06:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:06:28 de 19/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESORIA LTDA, CNPJ 22.948.160/0001-08.
Pelo participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 11:06:46	Estamos cientes que as impressões serão nas instalações do Colégio Militar do Recife! Desde já, agradecemos sua compreensão e atenção!!
Sistema para o participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 11:21:30	Sr fornecedor, o Sr possui o mínimo de 02 (duas) impressoras Konica Minolta Bizhub C458 disponíveis para serem disponibilizadas nas instalações do Colégio?
Sistema para o participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 11:22:02	Tal impressora tamb'ém deve ser capaz de realizar o grampeamento das provas
Pelo participante 22.948.160/0001-08	19/08/2025 às 11:26:57	Podemos disponibilizar, sim, a quantidade solicitada, e informamos que o equipamento realiza o grampeamento automático das provas, atendendo ao solicitado ou de forma superior.
Sistema	19/08/2025 às 13:33:01	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/08/2025 13:43:01.
Sistema	19/08/2025 às 13:44:19	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/08/2025 13:54:19.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
18/08/2025 às 09:16:32	Fornecedor J M DA SILVA - GRAFICA, CNPJ 14.889.981/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Sr fornecedor, de acordo com a IN SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, alguns lances vencido estão inferior à 50% (cinquenta por cento do valor orçado pela Administração, portanto, está com indício de inexequibilidade. Favor apresentarem documentação comprobatória, que afira exequibilidade.
18/08/2025 às 09:48:03	Fornecedor J M DA SILVA - GRAFICA, CNPJ 14.889.981/0001-84 finalizou o envio de anexo.
18/08/2025 às 10:43:17	Fornecedor J M DA SILVA - GRAFICA, CNPJ 14.889.981/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Solicito documentação referente a quais equipamentos s serão utilizados para a confecção das impressões de provas. Os equipamentos devem A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (duas) máquinas impressoras offset para impressão colorida na área de produção gráfica,.
18/08/2025 às 12:48:15	Fornecedor J M DA SILVA - GRAFICA, CNPJ 14.889.981/0001-84 finalizou o envio de anexo.
18/08/2025 às 12:54:58	Fornecedor J M DA SILVA - GRAFICA, CNPJ 14.889.981/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Solicito declaração de ciência da prestação do serviço nas dependências do colégio Militar do Recife. No documento remetido pelos Srs, foi planejado o serviço como se fosse nas instalações da empresa.
18/08/2025 às 14:49:48	Fornecedor J M DA SILVA - GRAFICA, CNPJ 14.889.981/0001-84 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
18/08/2025 às 15:10:57	Fornecedor I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESORIA LTDA, CNPJ 22.948.160/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:11:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Solicito envio da proposta, em anexo, juntamente com todos os documentos de habilitação previsto em Edital, e seus anexos. Favor enviar proposta com todos os itens vencidos pelo Sr, atualizada. Solicito que seja enviado catálogos ou imagens dos produtos constantes da proposta..
18/08/2025 às 16:27:56	Fornecedor I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESORIA LTDA, CNPJ 22.948.160/0001-08 finalizou o envio de anexo.
19/08/2025 às 09:28:06	Fornecedor I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESORIA LTDA, CNPJ 22.948.160/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: Solicito descrição completa da impressora a ser utilizada no serviço, para verificação de compatibilidade com a necessidade descrita em instrumento convocatório deste certame licitatório. Caso tal impressora não se enquadre em nossa necessidade, será procedida a desclassificação da proposta, por não.
19/08/2025 às 11:06:28	Fornecedor I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESORIA LTDA, CNPJ 22.948.160/0001-08 finalizou o envio de anexo.
20/08/2025 às 11:07:54	Fornecedor I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESORIA LTDA, CNPJ 22.948.160/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 0,4030.
20/08/2025 às 11:07:54	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

##### Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

19/08/2025 13:43:01

Intenção de recurso na habilitação:

19/08/2025 13:54:19



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025  
Processo Administrativo nº 64257.002904/2025-15**

O COLÉGIO MILITAR DO RECIFE, com sede no Av Visconde de São Leopoldo, 198, na cidade de Recife - PE inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.586.596/0001-28**, neste ato representado(a) pelo(a) **RICARDO VIEIRA COELHO JUNIOR**, nomeado(a) pela Portaria- C EX nº 172, de 22 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 0111577847, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90005/2025**, processo administrativo n.º **64257.002904/2025-15**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1 DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de serviço de empresa especializada para contratação de serviço de impressão de provas para o concurso de admissão ao Colégio Militar do Recife (CMR) , especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 90005/2025* , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Dos preços, especificações e quantitativos

## 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESORIA LTDA</b> , Cnpj: <b>22.948.160/0001-08</b> , Situada na <b>TRV. BARAO DO TRIUNFO, 3540 MARCO EDIF INFINITY SALA 2404</b> , Bairro: <b>BELEM - PARÁ</b> , CEP: <b>66083-100</b> , Contatos: <b>(91) 98499-4556 / (91) 98048-0605</b> , e <b>contato@institutoexata.com</b> , Representado por <b>ITALA PAIXAO DE CARVALHO REZENDE</b> .						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Marca/ Modelo	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Serviço gráfico de impressão colorida de cadernos de provas (sendo impressos em condições de segurança e sigilo). Envolvendo espaço segregado exclusivo para diagramação, manuseio, embalagem	Pág. impressa	126.000	Konica Minolta Bizhub C458	0,403	R\$ 50.778,00

	e transporte dos cadernos de questões.					
--	--	--	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.1 O órgão gerenciador será o Colégio Militar do Recife.

3.1.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa devido ao item ter sido formulado com as condições exclusivas ao CMR.

### 5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 2 (dois) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por até 05 (cinco) anos, mediante Contrato junto à esta Unidade Gestora, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e o interesse da Administração Pública.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva

para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. Porém, não há Unidades Participantes nesse

certame.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10 DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11 CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Recife-PE, na data da assinatura digital.

**RICARDO VIEIRA COELHO JUNIOR - CEL**  
Ordenador de Despesas do Colégio Militar do Recife

**ITALA PAIXAO DE CARVALHO REZENDE**  
CPF: 260.148.232-04 RG: 2463481  
Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025**

Processo Administrativo nº 64257.002904/2025-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COLÉGIO MILITAR DO RECIFE E O INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESSORIA LTDA

A União, por intermédio do Colégio Militar do Recife, com sede no Av Visconde de São Leopoldo, 198, na cidade de Recife-PE inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.586.596/0001-28, neste ato representado pelo Sr Coronel Ricardo Vieira Coelho Júnior, nomeado pela Portaria C EX N.º 172, de 22 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 011.157.784-7, doravante denominado CONTRATANTE, e o Instituto Exata Concurso e Assessoria LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.948.160/0001-08, sediado na Travessa Barão do Triunfo, 3540, Edif Infinity, sala 2404, Marco, na cidade de Belém-PA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra Itala Paixão de Carvalho Rezende, CPF nº 260.148.232-04, RG 2463481, tendo em vista o que consta no Processo nº 64257.002904/2025-15 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de contratação de serviço de impressão de provas para o concurso de admissão ao Colégio Militar do Recife (CMR), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO (Em R\$)	VALOR TOTAL (Em R\$)
1	Serviço gráfico de impressão colorida de caderno de provas (sendo impressos em condições de segurança e sigilo). Envolvendo espaço segregado exclusivo para diagramação, manuseio, embalagem e transporte dos cadernos de questões.	21709	Página impressa	126.000	0,403	50.778,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. Prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na formas dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin ).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

## **5. PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 50.778,00 (cinquenta mil, setecentos e setenta e oito reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago

pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização

do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;
  - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução

do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao

CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

## **10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 A exigência de garantia contratual da execução seguira as regras constantes do Termo de Referência.

## **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.12. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.12.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.3. Das indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **14. ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 0001/167084;
- II) Fonte de recursos: 1050000415;
- III) Programa de trabalho: 232198;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: C5ENEASCOMI; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao

art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife-PE, Seção Judiciária de Recife-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Recife, PE, na data de assinatura do documento.

**RICARDO VIEIRA COELHO JUNIOR**

Autoridade competente

**ÍTALA PAIXÃO DE CARVALHO REZENDE**

CPF 260.148.232-04

Representante legal do contratado

TESTEMUNHAS:

**MAURO MENDES DA COSTA – Maj**

Fiscal de contrato

**DAVI GOMES ALMEIDA – 2º Ten**

Fiscal de contrato substituto

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Coronel ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL, Comandante do 62º Batalhão de Infantaria, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, e a quem possa interessar, que em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas de União (TCU), acórdão 949- TCU - PLENÁRIO, de 15 de maio de 2024, tendo em vista a DECISÃO proferida pela autoridade competente, publicada no BAR Nr 53, de 26/06/2025, do 62º BI, de REATIVAR o Registro para as atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça excepcional, por não haver elementos que indiquem a perda de idoneidade do administrado, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo (NUP: 64069.009751/2024-65) para Cancelamento de Registro do administrado SERGIO FIORE DOS SANTOS MARINELLI, CR: 884329, contido na PEÇA 238 e Peça 250 - Acórdão 949, do TCU. Tal decisão tem supedâneo no Decreto nº 10.030/2019, Anexo I, art. 67, inciso II, alínea "d"; parágrafo único e art. 68, parágrafo 1º e 2º e uma vez constatado com domicílio indefinido, observado o direito ao contraditório e ampla defesa, NOTIFICO o administrado supramencionado para que no prazo de dez dias, a contar desta publicação, apresente interposição de recurso administrativo, junto ao 62º Batalhão de Infantaria, se assim o quiser, nos termos do art. 59 da Lei 9784/1999.

ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL - Cel

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Coronel ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL, Comandante do 62º Batalhão de Infantaria, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, e a quem possa interessar, que em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas de União (TCU), acórdão 949- TCU - PLENÁRIO, de 15 de maio de 2024, tendo em vista a DECISÃO proferida pela autoridade competente, publicada no BAR Nr 53, de 26/06/2025, do 62º BI, de REATIVAR o Registro para as atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça excepcional, por não haver elementos que indiquem a perda de idoneidade do administrado, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo (NUP: 64069.009752/2024-18) para Cancelamento de Registro do administrado RODRIGO STOCO, CR: 537656, contido na PEÇA 238 e Peça 250 - Acórdão 949, do TCU. Tal decisão tem supedâneo no Decreto nº 10.030/2019, Anexo I, art. 67, inciso II, alínea "d"; parágrafo único e art. 68, parágrafo 1º e 2º e uma vez constatado com domicílio indefinido, observado o direito ao contraditório e ampla defesa, NOTIFICO o administrado supramencionado para que no prazo de dez dias, a contar desta publicação, apresente interposição de recurso administrativo, junto ao 62º Batalhão de Infantaria, se assim o quiser, nos termos do art. 59 da Lei 9784/1999.

ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL - Cel

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Coronel ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL, Comandante do 62º Batalhão de Infantaria, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, e a quem possa interessar, que em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas de União (TCU), acórdão 949- TCU - PLENÁRIO, de 15 de maio de 2024, tendo em vista a DECISÃO proferida pela autoridade competente, publicada no BAR Nr 56, de 01/07/2025, do 62º BI, de REATIVAR o Registro para as atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça excepcional, por não haver elementos que indiquem a perda de idoneidade do administrado, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo (NUP: 64069.009753/2024-54) para Cancelamento de Registro do administrado DOUGLAS MOLON, CR: 674483, contido na PEÇA 238 e Peça 250 - Acórdão 949, do TCU. Tal decisão tem supedâneo no Decreto nº 10.030/2019, Anexo I, art. 67, inciso II, alínea "d"; parágrafo único e art. 68, parágrafo 1º e 2º e uma vez constatado com domicílio indefinido, observado o direito ao contraditório e ampla defesa, NOTIFICO o administrado supramencionado para que no prazo de dez dias, a contar desta publicação, apresente interposição de recurso administrativo, junto ao 62º Batalhão de Infantaria, se assim o quiser, nos termos do art. 59 da Lei 9784/1999.

ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL - Cel

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Coronel ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL, Comandante do 62º Batalhão de Infantaria, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, e a quem possa interessar, que em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas de União (TCU), acórdão 949- TCU - PLENÁRIO, de 15 de maio de 2024, tendo em vista a DECISÃO proferida pela autoridade competente, publicada no BAR Nr 14, de 13/02/2025, do 62º BI, de REATIVAR o Registro para as atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça excepcional, por não haver elementos que indiquem a perda de idoneidade do administrado, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo (NUP: 64069.009742/2024-74) para Cancelamento de Registro do administrado EDSON PIZZATTO FARIA, CR: 426326, contido na PEÇA 238 e Peça 250 - Acórdão 949, do TCU. Tal decisão tem supedâneo no Decreto nº 10.030/2019, Anexo I, art. 67, inciso II, alínea "d"; parágrafo único e art. 68, parágrafo 1º e 2º e uma vez constatado com domicílio indefinido, observado o direito ao contraditório e ampla defesa, NOTIFICO o administrado supramencionado para que no prazo de dez dias, a contar desta publicação, apresente interposição de recurso administrativo, junto ao 62º Batalhão de Infantaria, se assim o quiser, nos termos do art. 59 da Lei 9784/1999.

ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL - Cel

## 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 - UASG 160209

Nº Processo: 65327005024202584. Objeto: Aquisição de suprimentos de impressão (toner, cartuchos, cilindros e refis de impressoras). Total de Itens Licitados: 137. Edital: 27/08/2025 das 09h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Rua Rio de Janeiro, 229 - Centro - Cascavel - Pr, - Cascavel/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160209-5-90015-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 27/08/2025 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 09/09/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

IVAN ROBERTO XAVIER PINTO JUNIOR  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/08/2025) 160209-00001-2025NE000001

## 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA

## 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE BLINDADO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - UASG 160448

Nº Processo: 64050004575202555. Objeto: Aquisição de Ferramental. Total de Itens Licitados: 118. Edital: 27/08/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av Exp Edmundo Arrabar, 2338, Santa Rosa, Porto União - Sc, Santa Rosa - Porto União/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/160448-5-90006-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 27/08/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 09/09/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

LUIZ FELIPE GONCALVES DE PAULA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/08/2025) 160448-00001-2025NE000001

## 3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

## ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

## 27º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

## EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 167375

Nº Processo: 64558.005154/2022-98. Contratante: 27 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA. Contratado: 02.255.187/0001-08- UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES SA. Objeto: Rescisão contratual a partir de 19 de agosto de 2025. Fundamento Legal: Art 71, §1º, III, da Lei 14.133/2021.

DOUGLAS LUÍS DA SILVA - TEN CEL  
Ordenador de Despesas do 27 GAC

## EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 3/2024 - UASG 160375

Nº Processo: 64558001357202477. Contratante: 27 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA. Contratado: 92.954.106/0001-42 - VIACAO OURO E PRATA SA. Objeto: Rescisão contratual a partir de 15 de agosto de 2025. Fundamento Legal: Art 71,, §1º, III, da Lei 14.133/2021

(COMPRASNET 4.0 - 26/08/2025).

## BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160413

Número do Contrato: 18/2023.

Nº Processo: 19974.110870/2021-50.

Pregão. Nº 13/2022. Contratante: BASE ADM DA GUARNICAO DE SANTA MARIA. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 18/2023, por mais 30 (trinta) meses, iniciando em 27/12/2025 e encerrando em 26/06/2028, com amparo legal no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e Cláusula Segunda do Contrato ora aditado. Vigência: 27/12/2025 a 26/06/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 252.813,19. Data de Assinatura: 26/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/08/2025).

## 6ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

## 3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA

## 3º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - UASG 160363

Nº Processo: 64675003716202494. Objeto: Eventual aquisição de Ferramentas para Manutenção de Bens Imóveis e Equipamentos de Proteção Individual.. Total de Itens Licitados: 87. Edital: 27/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 15h00. Endereço: Av. Espanha, 64 - Centro Cx Postal 441, - Bagé/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160363-5-90006-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 27/08/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 08/09/2025 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

GABRIEL VIDART RODRIGUES KAUPÉ  
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/08/2025) 160363-00001-2025NE000001

## DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025 - UASG 160327

Nº Processo: 64613016041202559. Objeto: Contratação de serviços contínuos de asseio, limpeza e conservação das instalações físicas e mobiliárias.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/08/2025 das 09h00 às 15h00. Endereço: Paca Gen. Tiburcio, 80 - Praia Vermelha, Praia Vermelha - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160327-5-90030-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 27/08/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 10/09/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

HENRIQUE MAGALHAES PESSANHA  
Ordenador de Despesas do Ime por Delegação de Competência

(SIASGnet - 26/08/2025) 160327-00001-2025NE000001

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

## DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL

## COLÉGIO MILITAR DE RECIFE

## EXTRATO DE CONTRATO - UASG 160084

Espécie: Termo de Contrato: 00004/2025. Processo administrativo nº 64257.002904/2025-15. Pregão Eletrônico nº 90005/2025 - CMR (UASG 160084). Contratante: Colégio Militar do Recife - CNPJ 09.586.596/0001-28. Contratada: INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 22.948.160/0001-08. Objeto: Contratação de serviço de impressão de provas para concurso de admissão ao Colégio Militar do Recife. Fundamentação: Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável. Os valores globais da contratação R\$ 50.778,00. Vigência: de 26 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2027. Data da assinatura: 26 de agosto de 2025.

## DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR

## ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160313

Número do Contrato: 30/2023.

Nº Processo: 64498.001137/2023-14.

Pregão. Nº 4/2023. Contratante: ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO. Contratado: 04.850.455/0001-57 - BR500 - TRANSPORTES LTDA. Objeto: Prorrogação na vigência do contrato. Vigência: 04/08/2025 a 04/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.335.700,09. Data de Assinatura: 12/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/06/2025).

